



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

**CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 24/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

O Município de João Ramalho Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 30/10/2026

**HORÁRIO:** 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** SCPI - FIORILLI

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/](http://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/)

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREÇOS MENSAIS POR ITEM E VALOR GLOBAL PARA FINS DE JULGAMENTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA CONTRATUAL.

A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

## **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL, INFRAESTRUTURA EM NUVEM, MONITORAMENTO, SIEM, SOC, NOC E GESTÃO DE SERVIDORES E REDES**, a solução deverá contemplar o fornecimento e a gestão de equipamentos de Next Generation Firewall – NGFW para proteção das unidades municipais, ambiente de computação em nuvem destinado à hospedagem e sustentação de sistemas e serviços críticos, repositório externo para backup e replicação dos ambientes mantidos na infraestrutura local, além de mecanismos de monitoramento, observabilidade, segurança, auditoria, continuidade operacional e recuperação de dados.

1.2 Deverão integrar a contratação os serviços de Security Operations Center – SOC, Network Operations Center – NOC, Security Information and Event Management – SIEM, gestão centralizada de logs e eventos, monitoramento de ativos tecnológicos, gestão de servidores, gestão de redes, suporte técnico especializado e consultoria contínua em Tecnologia e Segurança da Informação.

1.3 A solução deverá ser prestada de forma integrada e gerenciada, abrangendo os recursos tecnológicos contemplados pela contratação e proporcionando segurança de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

**CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

perímetro, conectividade segura, disponibilidade, desempenho, rastreabilidade, governança, prevenção e resposta a incidentes, continuidade dos serviços públicos e apoio técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

**1.4** - A contratação será composta por 07 (sete) itens, conforme quantitativos, unidades de medida, preços estimados e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto, observada a estrutura de preços definida no edital e no sistema eletrônico, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço global, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.5 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declaração (a);

**Anexo IV** - Modelo de Declaração (b);

**Anexo V** - Minuta do Contrato;

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço **<http://192.140.68.36:5656/comprasedital/>**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link **<https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>**.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo, considerando as características da solução integrada, a necessidade de gestão operacional centralizada e a atribuição de responsabilidade única à contratada pela execução dos serviços, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

legalmente cabível, aos microempreendedores individuais, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, as condições de enquadramento e as hipóteses de não aplicação dos benefícios. A participação e o exercício dos direitos previstos na legislação dependerão do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições econômico-financeiras para executar o objeto, na forma exigida neste Edital e na legislação aplicável;

2.6.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3 - Em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.4. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, observados o âmbito de aplicação, o prazo e os demais efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no ato sancionador.

2.6.4.1. A verificação das sanções será realizada nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, sem prejuízo da análise do alcance jurídico da penalidade identificada.

2.6.4.2. A extensão dos efeitos de sanção a pessoa jurídica diversa daquela originalmente sancionada dependerá da comprovação dos pressupostos legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

2.6.5 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses ou em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando houver vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quando a pessoa interessada for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições previstas em lei.

2.6.6 – Também não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e limites estabelecidos no próprio dispositivo legal.

2.6.7 – Não poderá participar da licitação a pessoa física ou jurídica que esteja proibida de contratar com o Poder Público por decisão judicial ou sanção vigente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, observados o alcance e o prazo de eficácia da respectiva decisão.

2.6.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA SUBCONTRATAÇÃO



3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, não se caracterizando como subcontratação a aquisição, pela contratada, de materiais, insumos, peças ou serviços acessórios necessários à execução e manutenção dos recursos empregados na prestação dos serviços, desde que não implique transferência da execução do objeto a terceiros.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br);

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sítio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal poderão não ser conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, analisar a matéria quando identificada eventual irregularidade relevante no instrumento convocatório.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrado automaticamente o envio de propostas, observadas as regras deste Edital.

6.2. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, cabendo ao licitante a responsabilidade pelas operações realizadas em seu nome.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e as comunicações posteriores relacionadas ao certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.5. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados na fase própria, após o julgamento das propostas, observados o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o procedimento estabelecido neste Edital. A documentação do licitante cuja proposta tenha sido aceita será verificada conforme as exigências do item 11 deste instrumento convocatório.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A licitante deverá apresentar proposta contemplando os 07 (sete) itens que compõem o objeto, conforme os quantitativos, as unidades de medida e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, observada a estrutura de preços definida neste Edital, não sendo admitida proposta que exclua qualquer dos itens integrantes da contratação.

7.1.2. A licitante deverá informar, para cada item, o preço mensal e o respectivo valor total para o período contratual de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos e a estrutura de preços do Termo de Referência e do Modelo de Proposta. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal técnico, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, licenças, plataformas, infraestrutura tecnológica, armazenamento, processamento, conectividade, monitoramento, suporte, manutenção, deslocamentos eventualmente necessários e demais recursos exigidos pelo Termo de Referência, sem cobrança adicional por atividades ou recursos já abrangidos pela contratação.

7.1.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, correspondente ao somatório dos valores totais dos 07 (sete) itens para o período contratual de 12 (doze) meses, conforme a metodologia de cálculo definida no modelo de proposta e no Termo de Referência.

7.1.4. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.1.5. Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas,



condições de execução, frequências, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.6. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência ou que excluam qualquer dos serviços que integram o objeto da contratação.

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando esse limite tiver sido definido no processo e for aplicável ao julgamento, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis e cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante quando legitimamente exigida, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diligências cabíveis.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.7 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta para o período contratual de 12 (doze) meses, correspondente ao somatório dos valores totais dos 07 (sete) itens, conforme a metodologia de cálculo estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

8.1.9 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)** por lance, considerando-se o valor global da contratação.

8.1.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - Encerrada a etapa de lances, eventual empate será processado pelo sistema eletrônico e solucionado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



123/2006.

8.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, inicialmente, a aplicação das disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.2.6.1 - Aplicação da regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual enquadrado nas condições legais para exercício do direito de preferência.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

8.2.6.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.6.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.6.6.2 - empresas brasileiras;

8.2.6.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.6.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.2.6.7 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio, na forma da legislação aplicável e mediante procedimento que assegure a transparência e a publicidade do ato.

8.2.7 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Estado ou do Distrito Federal;

8.2.7.2 – empresas brasileiras;

8.2.7.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.2.8 – No caso de empate entre licitantes que não se enquadrem nas hipóteses anteriores, será aplicado o sorteio, quando cabível, nos termos da regulamentação do sistema eletrônico e da legislação vigente.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:



- 8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade econômica não possa ser demonstrada pela licitante, quando exigida pela Administração, observadas as características do objeto e os custos necessários à sua execução.
- 8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a demonstração de sua viabilidade, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução integral do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar à licitante melhor classificada, durante a fase de julgamento, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, inclusive detalhamento da metodologia de execução, composição dos custos, relação dos equipamentos e recursos previstos para a prestação dos serviços ou outros elementos pertinentes, desde que destinados exclusivamente a esclarecer ou comprovar informações já existentes na proposta e nos documentos apresentados.
- 8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.2 - Após encerrada a fase de lances e, se for o caso, concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo os valores individualizados dos 03 (três) itens e o respectivo valor global, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.
- 8.6.3 - O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.
- 8.6.4. - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final, a planilha de composição de preços unitários e o valor global da contratação, devidamente ajustados ao último lance ofertado, de forma que a soma dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos corresponda ao valor global final da proposta.
- 8.6.4.1 – Os preços unitários apresentados na proposta final deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com os custos necessários à



adequada execução do objeto, não sendo admitidos valores unitários inexequíveis ou incompatíveis com as condições de execução.

8.6.4.2 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços unitários e globais apresentados.

8.6.4.3 – A apresentação da planilha final deverá observar as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência, sendo vedada a alteração das características ou quantitativos do objeto.

8.6.5 - Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.6 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7 - Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 - Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3 - A realização de diligência não poderá implicar a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido originalmente apresentada pela licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas destinadas a complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será



declarado vencedor, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de manifestação de intenção de recorrer e de apresentação das razões e contrarrazões recursais, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 – O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os preços, propostas e lances apresentados.

9.2 – A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo a licitante informar os dados e elementos exigidos pelo sistema e necessários à adequada identificação e avaliação do objeto ofertado.

9.2.1 – A proposta deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, condições de execução, locais de prestação e demais requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 – A omissão de informação que seja essencial à avaliação da proposta ou a apresentação de condição incompatível com as exigências deste Edital poderá ensejar sua desclassificação, desde que se trate de vício insanável ou que não possa ser saneado sem alteração da substância da proposta.

9.3 – A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando exigido, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

9.4 – A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e das informações relativas ao enquadramento como ME, EPP ou MEI perante o sistema eletrônico é da própria licitante, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração.

## **10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 - Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

a) Será considerada situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

b) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo estabelecido pelo próprio sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as demais exigências deste Edital, o objeto poderá ser adjudicado em seu favor.



c) Não sendo apresentada nova proposta pela ME, EPP ou MEI convocada, ou não sendo esta aceita, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) Caso não seja exercido o direito de preferência previsto neste item, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora, observadas as demais disposições deste Edital.

10.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo a licitante declarar essa condição quando exigido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos na legislação.

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;

d. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem a indicação de seus administradores;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

**11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, inexistindo prazo de validade, expedida em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública do certame.

b. Caso a certidão apresentada registre a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e a situação concreta da empresa.

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- b. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços tenham sido executados de forma compatível com as características do objeto.
- c. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto, o período de execução, os quantitativos e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade dos serviços realizados.
- d. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares.

#### **11.5. Outras Declarações**

- a. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
- d. Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **12. RECURSOS**

12.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, observado o disposto no art. 165 da referida Lei.

12.1.1 – Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro disponibilizará no sistema eletrônico campo próprio para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, indicando de forma objetiva o ato ou decisão contra o qual pretende recorrer e os fundamentos mínimos da irresignação.

12.1.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública, conforme o caso.

12.1.4 – Os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

12.1.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

12.1.6 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 - Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br).

12.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo:

|                              |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>02.01</b>                 | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS</b>        |
| <b>02.01.03</b>              | ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS                             |
| <b>04.122.0004.2087.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 087                                                    |
| <b>02.03</b>                 | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                        |
| <b>02.03.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |
| <b>08.122.1017.2146.0000</b> | GESTÃO DO SUAS                                                 |
| <b>3.3.90.39.00</b>          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                 |
| <b>0.01.00 510.000</b>       | FICHA – 119                                                    |
| <b>02.04</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |
| <b>02.04.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| <b>10.301.0075.2061.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

**CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                       |                                                                        |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                       | FINANÇAS E TRIBUTOS                                                    |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.05.00 301.033       | FICHA – 203                                                            |
| 02.05                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                |
| 02.05.02              | ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |
| 12.122.0042.2080.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                   |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 220.000       | FICHA – 322                                                            |
| 02.05                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                |
| 02.05.05              | MERENDA ESCOLAR                                                        |
| 12.361.0042.2084.0000 | MANUT. COZINHA PILOTO                                                  |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 220.000       | FICHA – 377                                                            |
| 02.05                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                |
| 02.05.09              | CULTURA                                                                |
| 13.392.0048.2052.0000 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                     |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 110.000       | FICHA – 406                                                            |
| 02.06                 | <b>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>                          |
| 02.06.01              | ESPORTE, LAZER E TURISMO                                               |
| 27.812.1012.2121.0000 | MANUT. ÁREAS DE LAZER, ESPORTE E RECREAÇÃO                             |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 110.000       | FICHA – 437                                                            |
| 02.07                 | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>  |
| 02.07.01              | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                      |
| 15.451.1006.2065.0000 | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO                                             |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 110.000       | FICHA – 461                                                            |
| 02.08                 | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>        |
| 02.08.01              | AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE                             |
| 20.122.1021.2083.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| 0.01.00 110.000       | FICHA – 513                                                            |



13.2 - Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação da licitação deverá ser decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos da legislação aplicável.

14.4 - Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração.

15.1.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

15.2 – É facultado ao Município, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

15.3 – A convocação das licitantes remanescentes observará as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15.4 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

15.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições necessárias à execução do objeto e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – A execução dos serviços terá início na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.7 – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou quando houver necessidade de prosseguimento do certame em razão de desclassificação, inabilitação ou outro fato superveniente que justifique a retomada dos atos, serão adotados os procedimentos subsequentes previstos neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, quando cabíveis.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão pública reaberta, mediante comunicação pelo sistema eletrônico, observada a legislação aplicável.

16.3 - A convocação para a reabertura da sessão pública será realizada pelo sistema eletrônico, com antecedência suficiente para assegurar o conhecimento dos licitantes e o regular prosseguimento do certame.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

17.2 – O reajuste será aplicado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.3 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela contratada nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica dos fatos e dos efeitos econômicos decorrentes do evento alegado.

17.4 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do evento, sua



imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo causal com a alteração dos custos e o impacto efetivo sobre a execução contratual.

17.5 – O reajuste contratual não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observados, em cada hipótese, os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 – As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no presente Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1 – Os serviços serão recebidos e fiscalizados na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação e no contrato.

19.3 – Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou do contrato poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

19.4 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução dos serviços, do seu recebimento pela fiscalização e do atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20.2 – O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços efetivamente executados, bem como à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

20.2.1 – O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

20.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

20.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.



20.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente à contratação.

20.6 – Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

20.7 – Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas e previstas no instrumento convocatório e contratual.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, de quaisquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá, garantida a observância do devido processo legal e o exercício do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Ramalho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser



aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

21.7 – Sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total do objeto;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não caracterize a hipótese da alínea anterior;
- c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de caracterização da inexecução total ou parcial, conforme a gravidade e a duração do atraso.

21.8 – O atraso superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou no contrato poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a natureza do objeto e a avaliação da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada.

21.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.10 – A aplicação das sanções previstas neste item observará o procedimento administrativo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

21.12 – A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

21.13 – A sanção aplicada será registrada nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

21.14 – A aplicação das penalidades previstas neste Edital não prejudica a possibilidade de extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1 Considerando a crescente importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis, todos os licitantes são encorajados a apresentar propostas que demonstrem um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental.

22.2 Os licitantes são incentivados a fornecer informações detalhadas sobre como suas propostas contribuem para a redução do impacto ambiental, seja por meio da utilização de materiais sustentáveis, da adoção de tecnologias limpas, da



minimização de resíduos ou de outras medidas relacionadas à sustentabilidade.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Eventuais modificações deste Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação original, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro, à equipe de apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.4 - Na análise da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o caso.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

23.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, nas hipóteses legalmente cabíveis, a prévia manifestação dos interessados.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as demais regras legais aplicáveis.

23.9 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não implicará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas de modo a assegurar a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

23.11 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as demais peças que integram o processo licitatório, deverão ser observadas as regras de interpretação decorrentes da vinculação ao instrumento convocatório, da legislação aplicável e da natureza e finalidade de cada documento, prevalecendo, para fins de julgamento do certame, as disposições expressamente estabelecidas neste Edital.

23.12 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.

23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial>, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br).

23.14 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua dos Vereadores, nº44, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 - Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e, subsidiariamente, dos demais diplomas legais pertinentes, observadas as orientações e entendimentos dos órgãos de controle competentes, quando aplicáveis.

23.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declaração (a);

**Anexo IV** - Modelo de Declaração (b);

**Anexo V** - Minuta do Contrato;

João Ramalho - SP, 13 de outubro de 2026.

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**Anexo I - Termo De Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

João Ramalho - SP, 07 de outubro 2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL, INFRAESTRUTURA EM NUVEM, MONITORAMENTO, SIEM, SOC, NOC E GESTÃO DE SERVIDORES E REDES.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Descrição geral**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, configuração, migração, integração, operação, gerenciamento, monitoramento e sustentação de solução integrada de Segurança da Informação, Infraestrutura como Serviço – IaaS, Proteção e Replicação de Dados, Continuidade Operacional, Monitoramento Contínuo, Gerenciamento de Servidores e Redes e Suporte Técnico Especializado, destinada ao atendimento das necessidades tecnológicas da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

A solução deverá contemplar o fornecimento e a gestão de equipamentos de Next Generation Firewall – NGFW para proteção das unidades municipais, ambiente de computação em nuvem destinado à hospedagem e sustentação de sistemas e serviços críticos, repositório externo para backup e replicação dos ambientes mantidos na infraestrutura local, além de mecanismos de monitoramento, observabilidade, segurança, auditoria, continuidade operacional e recuperação de dados.

Deverão integrar a contratação os serviços de Security Operations Center – SOC, Network Operations Center – NOC, Security Information and Event Management – SIEM, gestão centralizada de logs e eventos, monitoramento de ativos tecnológicos, gestão de servidores, gestão de redes, suporte técnico especializado e consultoria contínua em Tecnologia e Segurança da Informação.

A solução deverá ser prestada de forma integrada e gerenciada, abrangendo os recursos tecnológicos contemplados pela contratação e proporcionando segurança de perímetro, conectividade segura, disponibilidade, desempenho, rastreabilidade, governança, prevenção e resposta a incidentes, continuidade dos serviços públicos e apoio técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

**1.2. Abrangência da contratação**

A contratação compreenderá, no mínimo:

Fornecimento, instalação, configuração, licenciamento, atualização, gerenciamento e sustentação de equipamentos de firewall de próxima geração destinados à proteção das unidades municipais descritas neste certame;

Disponibilização e gerenciamento de infraestrutura em nuvem para hospedagem, processamento e sustentação de sistemas, aplicações e serviços críticos;

Prestação de serviços de Security Operations Center – SOC e Network Operations Center – NOC em regime 10x5 para demandas convencionais e 24x7 para demandas críticas e



emergenciais;

Disponibilização de solução de Security Information and Event Management – SIEM para centralização, correlação, análise e armazenamento de logs e eventos;

Monitoramento contínuo dos servidores, máquinas virtuais, equipamentos de rede, enlaces de comunicação, dispositivos de segurança e demais ativos tecnológicos abrangidos;

Gerenciamento técnico dos servidores, ambientes virtuais, redes, conexões, equipamentos de segurança e demais componentes contemplados pela contratação;

Disponibilização de dashboards, alertas, relatórios e indicadores de disponibilidade, desempenho, capacidade e segurança;

Atendimento técnico especializado, remoto e presencial, para atividades corretivas, preventivas, evolutivas e consultivas;

Consultoria contínua em Tecnologia e Segurança da Informação, incluindo apoio ao planejamento, à governança, à gestão de riscos e à adoção de boas práticas;

Apoio técnico à continuidade operacional, à recuperação de ambientes e à resposta a falhas e incidentes de segurança;

Documentação dos ambientes, configurações, procedimentos e atividades executadas durante a vigência contratual.

### **1.3. Integração e gerenciamento da solução**

Todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, permitindo que os eventos relacionados à segurança, disponibilidade, desempenho, conectividade e capacidade sejam centralizados, correlacionados e acompanhados pelas equipes responsáveis pelos serviços de SOC e NOC.

A contratada deverá atuar de forma coordenada na gestão dos equipamentos de segurança, servidores em nuvem, redes, repositórios de proteção de dados, sistemas de monitoramento e ferramentas de gerenciamento abrangidos pela contratação.

O modelo integrado deverá assegurar a definição clara das responsabilidades operacionais e reduzir a fragmentação no tratamento de falhas, incidentes de segurança, indisponibilidades, problemas de desempenho e necessidades de recuperação.

A contratada deverá fornecer os equipamentos, licenças, subscrições, sistemas, ferramentas, recursos de infraestrutura e serviços especializados expressamente previstos como parte da solução contratada, incluindo os recursos necessários à prestação dos serviços de segurança (NGFW), computação em nuvem, backup, monitoramento, SOC, NOC e SIEM, durante toda a vigência contratual.

### **1.4. Natureza do objeto**

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços de natureza continuada, com fornecimento, disponibilização e gerenciamento de equipamentos, licenças, subscrições e recursos tecnológicos vinculados à execução dos serviços. A solução deverá permanecer disponível e sustentada durante toda a vigência contratual, em caráter continuado, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando que os requisitos de desempenho e funcionalidade podem ser definidos de forma objetiva e mensurável, a contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Ramalho utiliza recursos tecnológicos para execução de suas atividades administrativas e prestação de serviços públicos, tornando seus sistemas, redes de comunicação, bancos de dados e serviços digitais essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

A dependência desses recursos exige mecanismos adequados de segurança, disponibilidade, monitoramento e continuidade operacional. Eventuais falhas de infraestrutura, indisponibilidades, incidentes de segurança ou perda de dados podem comprometer atividades relacionadas à saúde, educação, arrecadação, assistência social, gestão administrativa, transparência pública e atendimento à população.

Os riscos relacionados a acessos indevidos, exploração de vulnerabilidades, códigos maliciosos, ataques de ransomware, vazamento de informações e comprometimento de credenciais reforçam a necessidade de proteção dos ambientes tecnológicos. Essas ocorrências podem ocasionar interrupção dos serviços públicos, perda ou exposição de dados e impactos operacionais e financeiros para a Administração.

Diante desse cenário, a contratação busca fortalecer os mecanismos de proteção das unidades municipais, ampliar a capacidade de monitoramento e disponibilizar infraestrutura em nuvem privada para hospedagem e sustentação dos sistemas e serviços considerados críticos.

A implantação de firewalls de próxima geração em comodato, com licenciamento, configuração e gestão especializada, permitirá maior controle sobre o tráfego de dados, os acessos e a comunicação entre redes. Esses mecanismos contribuirão para padronizar a segurança das unidades, reduzir a superfície de ataque e melhorar a capacidade de identificação e tratamento de eventos de segurança.

Além da proteção de perímetro, a Administração necessita de recursos computacionais para operação de sistemas, aplicações e serviços críticos. A infraestrutura em nuvem privada permitirá a disponibilização desses recursos com segregação lógica, conectividade segura e capacidade de adequação às necessidades operacionais, observados os limites contratados.

A operação dos ambientes hospedados exige administração técnica dos servidores em nuvem, incluindo configurações, atualizações, manutenção lógica, controle de acesso, análise de desempenho e tratamento de falhas. A contratação de gestão especializada permitirá sustentar esses ambientes e apoiar sua utilização pela Administração.

O apoio à gestão da rede municipal também se mostra necessário para configuração e diagnóstico de conectividade, segmentação, comunicação entre unidades e integração com os serviços hospedados. Essa atuação observará os limites do objeto contratado e as responsabilidades estabelecidas para os equipamentos e serviços existentes.

O fornecimento dos recursos tecnológicos deverá ser acompanhado de monitoramento e atuação técnica coordenada. A efetividade da solução depende da manutenção das configurações, análise de eventos, tratamento de alertas e resposta às ocorrências que possam afetar a segurança e a disponibilidade dos serviços.

Nesse sentido, justifica-se a inclusão dos serviços de Security Operations Center – SOC, Network Operations Center – NOC e Security Information and Event Management – SIEM. Esses serviços permitirão coletar, centralizar, correlacionar e analisar informações de segurança e operação, apoiando a identificação, classificação e o tratamento de eventos e incidentes.

A centralização dos logs e eventos proporcionará maior rastreabilidade das atividades



realizadas nos ambientes abrangidos, apoiando a identificação de comportamentos anômalos, a investigação de incidentes, a auditoria das ações e a produção de informações para acompanhamento e fiscalização.

O monitoramento centralizado permitirá identificar indisponibilidades, degradações de desempenho, falhas de conectividade e riscos de esgotamento dos recursos. Dashboards, alertas e relatórios fornecerão informações para acompanhamento dos serviços, planejamento de capacidade e tomada de decisões.

O atendimento em regime 10x5 para demandas convencionais, associado à cobertura emergencial 24x7 para ocorrências críticas, permitirá organizar o suporte cotidiano e disponibilizar atuação especializada nas situações que comprometam a continuidade dos serviços municipais, conforme os critérios e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação de suporte e consultoria especializados complementará a capacidade operacional dos responsáveis pela Tecnologia da Informação, oferecendo apoio em segurança, redes, infraestrutura em nuvem, administração de servidores e resposta a incidentes.

O modelo gerenciado permitirá que a equipe municipal mantenha o planejamento, o acompanhamento das demandas institucionais e a fiscalização dos serviços contratados, contando com apoio técnico para sua execução. A atuação da contratada preservará as competências e responsabilidades administrativas do Município.

A integração entre firewalls, infraestrutura em nuvem privada, gestão dos servidores hospedados, monitoramento, SIEM, SOC, NOC e suporte técnico decorre da interdependência operacional desses componentes. Uma falha pode envolver simultaneamente políticas de segurança, registros de servidores, indisponibilidade de aplicações e problemas de conectividade, exigindo diagnóstico conjunto.

A gestão coordenada favorecerá a correlação das informações, a definição das responsabilidades e a resolução de ocorrências, reduzindo dificuldades de comunicação e fragmentação do atendimento entre os serviços abrangidos.

A contratação também apoiará a adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção das informações tratadas pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, contribuindo para as práticas relacionadas à LGPD, ao Marco Civil da Internet, à segurança da informação e à governança de Tecnologia da Informação.

A solução integrada permitirá à Prefeitura Municipal de João Ramalho ampliar a proteção e a visibilidade dos ambientes tecnológicos, melhorar a sustentação dos sistemas hospedados e dispor de apoio especializado para manutenção da segurança, da disponibilidade e da continuidade dos serviços públicos.

## **2.1. Fundamentação**

A contratação deverá integrar a instrução preparatória do processo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, que deverão demonstrar a necessidade administrativa, a solução considerada adequada, as alternativas avaliadas, a estimativa de custos, a análise de riscos e os resultados pretendidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.2. Justificativa da solução integrada e do não parcelamento da execução**

A solução será estruturada como contratação integrada em lote único, com os componentes



técnicos discriminados em sete itens para fins de descrição e formação do preço, sem prejuízo da responsabilidade única da contratada pela integração, operação e sustentação do conjunto.

A opção decorre da interdependência técnica entre segurança de perímetro, VPN e SD-WAN, infraestrutura de computação em nuvem, proteção e recuperação de dados, monitoramento, SIEM/SOAR, SOC/NOC e administração dos servidores. A fragmentação da execução entre fornecedores distintos poderia dificultar a identificação da causa de incidentes, gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidade, aumentar o tempo de resposta e comprometer a continuidade operacional dos serviços públicos.

A opção pelo lote único não dispensa a demonstração de competitividade no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado. O processo deverá registrar as evidências de que existem fornecedores aptos a executar o conjunto da solução e de que o agrupamento é técnica e economicamente justificável, preservando-se a isonomia e a competitividade.

### **2.3. Objetivos da contratação**

- 1) Fortalecer e padronizar a segurança das unidades municipais.
- 2) Proteger as redes, os sistemas, os serviços e as informações utilizadas pela Administração.
- 3) Disponibilizar infraestrutura em nuvem privada para hospedagem e sustentação de sistemas e serviços críticos.
- 4) Assegurar administração, manutenção lógica e suporte aos servidores hospedados em nuvem.
- 5) Ampliar a disponibilidade, o desempenho e a confiabilidade dos serviços tecnológicos abrangidos.
- 6) Implantar monitoramento centralizado, dashboards, alertas e relatórios.
- 7) Centralizar e correlacionar logs e eventos para auditoria, rastreabilidade e investigação.
- 8) Melhorar a capacidade de identificação, análise e tratamento de falhas e incidentes.
- 9) Disponibilizar atendimento especializado para demandas convencionais e ocorrências críticas.
- 10) Apoiar a gestão da rede municipal e sua integração com os ambientes em nuvem.
- 11) Complementar a capacidade operacional da equipe municipal com suporte e consultoria especializados.
- 12) Apoiar o planejamento tecnológico, a gestão de riscos e a tomada de decisões.
- 13) Contribuir para a continuidade dos serviços públicos dependentes dos recursos contratados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreenderá o fornecimento, implantação, integração, operação, monitoramento, gestão e sustentação contínua dos componentes tecnológicos descritos neste Termo de Referência, de modo que todos os elementos atuem de forma coordenada e com responsabilidade técnica centralizada.

A contratada deverá manter a solução integralmente operacional durante a vigência contratual, incluindo os recursos, licenças, subscrições, atualizações, suporte, ferramentas, equipe técnica e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **3.1. Quadro geral dos serviços**



| ITEM | QTDE TÉCNICA | SERVIÇO                                                  | DESCRIÇÃO GERAL                                                                                                            |
|------|--------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 17           | Fornecimento de Firewall NGFW para os setores municipais | Proteção de perímetro das unidades municipais, com NGFW, VPN, segmentação, conectividade segura e proteção contra ameaças. |
| 2    | 1            | Fornecimento de Firewall NGFW para o Paço Municipal      | Proteção do Paço Municipal e do Pronto-Socorro, com NGFW de maior capacidade, segurança de perímetro e continuidade.       |
| 3    | 1            | Fornecimento de recursos de computação em nuvem          | Infraestrutura privada em nuvem para hospedagem, processamento, armazenamento, backup, recuperação e serviços críticos.    |
| 4    | 1            | Monitoramento inteligente com dashboards                 | Monitoramento contínuo de ativos, serviços, enlaces e recursos, com alertas, dashboards e indicadores.                     |
| 5    | 1            | Gestão de logs e eventos de segurança – SIEM             | Coleta, centralização, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos de segurança e operação.                      |
| 6    | 1            | Serviços de SOC e NOC                                    | SOC/NOC, atendimento 10x5, resposta emergencial 24x7, análise de incidentes e suporte                                      |



| ITEM | QTDE TÉCNICA | SERVIÇO                                    | DESCRIÇÃO GERAL                                                                                                 |
|------|--------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |              |                                            | técnico especializado.                                                                                          |
| 7    | 1            | Gestão de servidores on-premise e em nuvem | Gestão, administração, manutenção lógica, segurança, suporte e sustentação dos servidores e ambientes em nuvem. |

**3.2. Regime de prestação e período de medição**

A vigência inicial será de 12 (doze) meses. Os serviços recorrentes serão medidos mensalmente, durante cada período mensal efetivamente executado, observadas as regras de medição, aceite, níveis de serviço e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão disponíveis ao Município durante toda a vigência contratual, sem transferência de propriedade, cabendo à contratada a manutenção, licenciamento, atualização, suporte e substituição nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVO DE PREÇOS**

| Item | Descrição Resumida                                                     | Unidade | Qtde. | Mediana Mensal Unitária | Mediana Mensal Total | Mediana Anual Total |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------------|----------------------|---------------------|
| 01   | Firewall NGFW para setores municipais                                  | Unidade | 17    | R\$ 432,00              | R\$ 7.344,00         | R\$ 88.128,00       |
| 02   | Firewall NGFW para o Paço Municipal                                    | Unidade | 1     | R\$ 682,00              | R\$ 682,00           | R\$ 8.184,00        |
| 03   | Infraestrutura como Serviço – IaaS / Cloud                             | Serviço | 1     | R\$ 3.601,00            | R\$ 3.601,00         | R\$ 43.212,00       |
| 04   | Monitoramento inteligente com dashboards                               | Serviço | 1     | R\$ 782,00              | R\$ 782,00           | R\$ 9.384,00        |
| 05   | Sistema de gerenciamento e correlação de logs e eventos – SIEM         | Serviço | 1     | R\$ 800,00              | R\$ 800,00           | R\$ 9.600,00        |
| 06   | Serviços gerenciados de SOC e NOC, suporte e consultoria especializada | Serviço | 1     | R\$ 1.134,00            | R\$ 1.134,00         | R\$ 13.608,00       |
| 07   | Gerenciamento de servidores locais e em ambiente de nuvem              | Serviço | 1     | R\$ 892,00              | R\$ 892,00           | R\$ 10.704,00       |



|  |                             |  |  |  |                      |                       |
|--|-----------------------------|--|--|--|----------------------|-----------------------|
|  | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |  |  | <b>R\$ 15.235,00</b> | <b>R\$ 182.820,00</b> |
|--|-----------------------------|--|--|--|----------------------|-----------------------|

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **ITEM 1 – FORNECIMENTO DE FIREWALL NGFW PARA OS SETORES MUNICIPAIS**

A contratada deverá fornecer, implantar, licenciar, configurar, operar, gerenciar e manter equipamentos de firewall de próxima geração destinados aos setores e unidades municipais, em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios, fontes de alimentação e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir funcionalidades de proteção contra ameaças, filtro de conteúdo, prevenção contra intrusões – IPS, antivírus e antimalware, reputação web, controle de aplicações e segurança em múltiplas camadas para proteção das zonas internas e externas das unidades municipais.

A solução ofertada deverá possuir comprovação de eficácia e segurança por certificação independente, relatório de laboratório reconhecido ou documentação técnica equivalente aplicável às funcionalidades de NGFW, IPS, VPN e proteção contra ameaças.

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) interfaces físicas Gigabit Ethernet, com quantidade suficiente para conexões WAN, LAN, DMZ, gerenciamento e interconexão.

Deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 2 (duas) conexões WAN, possibilitando redundância, balanceamento e contingência de conectividade.

Deverá permitir a criação de zonas ou segmentos lógicos destinados a redes internas, externas, administrativas e DMZ, independentemente da existência de porta física exclusivamente dedicada a essa finalidade.

Deverá suportar endereçamento estático e dinâmico, incluindo DHCP e PPPoE, para as conexões externas.

Deverá possuir capacidade mínima de 690.000 (seiscentas e noventa mil) sessões TCP simultâneas.

Deverá suportar, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) políticas ou regras de firewall.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 4,8 Gbps para pacotes UDP de 1518 bytes.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 4,8 Gbps para pacotes UDP de 512 bytes.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 4,8 Gbps para pacotes UDP de 64 bytes.

Deverá suportar, no mínimo, 34.000 (trinta e quatro mil) novas sessões TCP por segundo.

Deverá possuir throughput mínimo de VPN IPsec de 4,3 Gbps, conforme metodologia publicada pelo fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 900 Mbps para prevenção contra intrusões – IPS, considerando perfil de tráfego corporativo ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 750 Mbps na modalidade NGFW, com Firewall, IPS e Controle de Aplicações habilitados simultaneamente ou metodologia funcionalmente equivalente.

Deverá possuir throughput mínimo de 550 Mbps para proteção contra ameaças, contemplando Firewall, IPS, Controle de Aplicações e proteção antimalware habilitados



simultaneamente ou conjunto funcional equivalente.

Deverá possuir throughput mínimo de 300 Mbps para inspeção SSL/TLS associada aos mecanismos de segurança, considerando perfil médio de sessões HTTPS ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 900 Mbps para Controle de Aplicações, considerando tráfego corporativo ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful.

Deverá suportar inspeção e aplicação de políticas para tráfego IPv4 e IPv6.

Deverá suportar tags de VLAN no padrão IEEE 802.1Q ou equivalente.

Deverá suportar configurações de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo, Ativo/Ativo ou tecnologia equivalente.

Deverá permitir a separação lógica das redes por meio de VLANs distintas, destinadas à interligação, segmentação e controle dos setores, usuários, equipamentos e serviços municipais.

Deverá permitir criação de políticas baseadas em endereço ou rede de origem e destino, interface, zona, usuário, grupo, aplicação, serviço, protocolo e porta.

Deverá permitir criação de regras e políticas com horários e períodos de funcionamento definidos.

Deverá permitir controle de acesso à internet por aplicação, endereço, destino, objeto, categoria, sub-rede, segmento ou zona de segurança.

Deverá permitir criação de políticas baseadas em geolocalização, possibilitando bloqueio ou permissão por país ou região.

Deverá permitir a visualização dos países ou regiões de origem e destino nos registros de eventos, acessos e ameaças, quando a informação de geolocalização estiver disponível.

Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.

Deverá permitir agrupamento de serviços, endereços e objetos para simplificação e padronização das políticas de segurança.

Deverá permitir filtragem e inspeção de pacotes sem obrigatoriedade de utilização de NAT.

Deverá permitir o tratamento de aplicações e serviços que utilizem portas dinâmicas, mediante inspeção Stateful, Controle de Aplicações ou mecanismo equivalente.

Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing ou funcionalidade equivalente para proteção contra falsificação de endereços e origens de tráfego.

Deverá possuir técnicas de identificação, classificação e controle de aplicações, incluindo compartilhamento de arquivos, mensageria, redes sociais, videoconferência e colaboração corporativa.

Deverá possuir integração com servidores ou serviços de autenticação Active Directory, LDAP, RADIUS e TACACS+, ou tecnologias equivalentes.

Deverá permitir criação de políticas de Firewall, VPN, IPS e Controle de Aplicações integradas aos repositórios de usuários.

Para usuários não registrados ou não reconhecidos no serviço de diretório, a solução deverá permitir autenticação baseada em navegador, Captive Portal ou mecanismo equivalente, sem obrigatoriedade de agente dedicado.

A solução de identificação de usuários deverá integrar-se às funcionalidades de Firewall, Controle de Aplicações e IPS, permitindo a aplicação de políticas associadas à identidade, quando tecnicamente suportado.



A solução deverá admitir integração com agentes, coletores ou mecanismos equivalentes instalados em estações e servidores para identificação de usuários e aplicação de políticas, quando necessário.

Deverá possuir suporte à autenticação multifator para acesso administrativo e conexões remotas, utilizando códigos de uso único, correio eletrônico, tokens, aplicativos autenticadores ou integração com provedores externos de identidade.

Deverá possuir VPN baseada no próprio appliance, sem dependência obrigatória de equipamento adicional para estabelecimento dos túneis site-to-site.

Deverá suportar comunicação segura entre as unidades municipais, o Paço Municipal, o Pronto-Socorro, o ambiente em nuvem e os demais recursos autorizados, por meio de SD-WAN e túneis criptografados.

Deverá possuir capacidade de disponibilizar acesso remoto seguro aos recursos autorizados da infraestrutura municipal por meio de VPN IPsec ou tecnologia equivalente compatível com a versão da solução fornecida.

Deverá possuir capacidade para, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos em modalidade de acesso remoto seguro por túnel.

Deverá suportar algoritmos de criptografia robustos para túneis VPN, incluindo AES-128 e AES-256 ou algoritmos equivalentes ou superiores.

Deverá suportar certificados digitais PKI X.509 para autenticação e estabelecimento de conexões seguras.

Deverá possuir suporte a VPN IPsec site-to-site com mecanismos de criptografia e integridade compatíveis com padrões atuais, incluindo AES e a família SHA-2.

Deverá suportar Internet Key Exchange – IKE versões 1 e 2.

Deverá suportar grupos Diffie-Hellman compatíveis com padrões atuais de segurança para negociação de chaves em túneis IPsec.

Deverá suportar, no mínimo, 100 (cem) túneis VPN IPsec do tipo gateway-to-gateway.

Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis VPN IPsec do tipo cliente-to-gateway ou capacidade equivalente de conexões remotas seguras.

Deverá possuir funcionalidade de SD-WAN ou tecnologia equivalente integrada ao equipamento.

A funcionalidade de SD-WAN deverá permitir balanceamento, seleção e contingência automática dos links de comunicação.

Deverá suportar indicadores de SLA baseados, no mínimo, em latência, jitter e perda de pacotes para tomada automática de decisão de roteamento.

Deverá possuir capacidade de alteração automática de rotas e caminhos de comunicação de acordo com a disponibilidade e a qualidade mensurada dos links.

Deverá possuir capacidade de seleção do link de saída por aplicação, serviço, origem, destino ou política equivalente.

Deverá possuir mecanismo de verificação da disponibilidade dos links por health check, SLA ou monitoramento equivalente.

Deverá suportar rotas estáticas e protocolos de roteamento dinâmico, incluindo OSPF e BGP.

Deverá suportar inspeção e tratamento de aplicações multimídia e protocolos de comunicação em tempo real, incluindo SIP, quando aplicável.

O sistema de detecção e prevenção de intrusões deverá possuir integração nativa ou plena compatibilidade com a plataforma de segurança ofertada.

Deverá suportar inspeção SSL/TLS para análise de tráfego criptografado, incluindo TLS 1.2 e



TLS 1.3, observadas as limitações técnicas, as capacidades do equipamento e as políticas de privacidade da Administração.

Deverá possuir suporte a, no mínimo, 5 (cinco) domínios virtuais, contextos, instâncias lógicas ou tecnologia equivalente para segmentação administrativa e de políticas.

Deverá possuir mecanismos seguros de administração, manutenção e recuperação por interface gráfica criptografada, SSH, console ou tecnologias equivalentes.

Deverá permitir criação de perfis administrativos com diferentes níveis de privilégio e registrar as atividades realizadas pelos administradores.

Deverá permitir restrição dos endereços e redes autorizados a acessar as interfaces de administração.

Deverá possuir mecanismo para armazenamento e recuperação de cópias de segurança das configurações, admitindo armazenamento externo ou em nuvem de forma segura.

As cópias de segurança das configurações deverão ser protegidas por criptografia ou mecanismo equivalente, quando suportado pela solução.

Deverá contemplar cópia integral das configurações e dos parâmetros necessários à recuperação da solução por backup, revisionamento, snapshot ou tecnologia equivalente.

Deverá gerar registros de tráfego, navegação, aplicações, autenticações, VPNs, ameaças, alterações administrativas e eventos operacionais.

Deverá permitir a geração de relatórios ou exportação de logs de segurança, auditoria e conformidade, contendo informações sobre navegação, ameaças identificadas, aplicações utilizadas e eventos administrativos.

Deverá permitir encaminhamento seguro dos logs e eventos à solução de SIEM prevista neste Termo de Referência, por protocolo ou método compatível.

Deverá integrar-se às soluções de monitoramento, SOC, NOC e automação previstas nesta contratação, permitindo coleta de eventos, acompanhamento de disponibilidade, análise de ameaças, geração de alertas e execução das ações previamente autorizadas pela Administração.

As assinaturas e os mecanismos de IPS, antivírus, antimalware, Controle de Aplicações, filtragem web, reputação e inteligência de ameaças deverão ser atualizados automática e periodicamente durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar a configuração e o ajuste dos perfis de segurança de acordo com as características de cada unidade, os serviços utilizados e a necessidade de redução de falsos positivos.

A solução deverá contemplar todas as licenças, subscrições e atualizações necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas durante toda a vigência.

Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo diagnóstico, correção de falhas e substituição do equipamento em caso de defeito não solucionável.

Em caso de substituição ou correção presencial, a contratada deverá enviar um consultor com equipamento idêntico e compatível em até 90 (noventa) minutos após a identificação da necessidade de substituição.

O atendimento aos requisitos de capacidade, desempenho e funcionalidades deverá ser comprovado por documentação técnica oficial do fabricante, disponível publicamente ou apresentada juntamente com a proposta.

Os requisitos deste item representam os patamares mínimos necessários à proteção dos setores e unidades municipais, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que



atendam ou superem integralmente as funcionalidades e capacidades estabelecidas.

## **ITEM 2 – FORNECIMENTO DE FIREWALL NGFW PARA O PAÇO MUNICIPAL**

A contratada deverá fornecer, implantar, licenciar, configurar, operar, gerenciar e manter equipamentos de firewall de próxima geração destinados ao Paço Municipal e ao Pronto-Socorro, em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

Deverá ser disponibilizado equipamento para cada uma das unidades abrangidas, conforme quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em linha normal de fabricação e possuir garantia, suporte técnico, licenciamento, subscrições e direito às atualizações necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios, fontes de alimentação e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir funcionalidades de proteção contra ameaças, filtro de conteúdo, prevenção contra intrusões – IPS, antivírus e antimalware, reputação web, controle de aplicações e segurança em múltiplas camadas para proteção das zonas internas e externas do Paço Municipal e do Pronto-Socorro.

A solução ofertada deverá possuir comprovação de eficácia e segurança por certificação independente, relatório de laboratório reconhecido ou documentação técnica equivalente aplicável às funcionalidades de NGFW, IPS, VPN e proteção contra ameaças.

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces físicas Gigabit Ethernet, com quantidade suficiente para conexões WAN, LAN, DMZ, gerenciamento e interconexão, admitindo-se combinação de interfaces RJ45 ou ópticas conforme a arquitetura ofertada.

Deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 2 (duas) conexões WAN, possibilitando redundância, balanceamento e contingência de conectividade.

Deverá permitir a criação de zonas ou segmentos lógicos destinados a redes internas, externas, administrativas e DMZ, independentemente da existência de porta física exclusivamente dedicada a essa finalidade.

Deverá suportar endereçamento estático e dinâmico, incluindo DHCP e PPPoE, para as conexões externas

Deverá possuir capacidade mínima de 690.000 (seiscentas e noventa mil) sessões TCP simultâneas.

Deverá suportar, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) políticas ou regras de firewall.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 9,5 Gbps para pacotes UDP de 1518 bytes.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 9,5 Gbps para pacotes UDP de 512 bytes.

Deverá possuir throughput de firewall de, no mínimo, 5,8 Gbps para pacotes UDP de 64 bytes.

Deverá suportar, no mínimo, 34.000 (trinta e quatro mil) novas sessões TCP por segundo.

Deverá possuir throughput mínimo de VPN IPsec de 6,4 Gbps, conforme metodologia publicada pelo fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 1,3 Gbps para prevenção contra intrusões – IPS, considerando perfil de tráfego corporativo ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 900 Mbps na modalidade NGFW, com Firewall, IPS e Controle de Aplicações habilitados simultaneamente ou metodologia funcionalmente



equivalente.

Deverá possuir throughput mínimo de 690 Mbps para proteção contra ameaças, contemplando Firewall, IPS, Controle de Aplicações e proteção antimalware habilitados simultaneamente ou conjunto funcional equivalente.

Deverá possuir throughput mínimo de 620 Mbps para inspeção SSL/TLS associada aos mecanismos de segurança, considerando perfil médio de sessões HTTPS ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá possuir throughput mínimo de 1,7 Gbps para Controle de Aplicações, considerando tráfego corporativo ou metodologia equivalente do fabricante.

Deverá suportar configurações de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo, Ativo/Ativo ou tecnologia equivalente.

Deverá possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful.

Deverá suportar inspeção e aplicação de políticas para tráfego IPv4 e IPv6.

Deverá suportar tags de VLAN no padrão IEEE 802.1Q ou equivalente.

Deverá permitir a separação lógica das redes por meio de VLANs distintas, destinadas à interligação, segmentação e controle dos setores, usuários, equipamentos, servidores e serviços.

Deverá permitir criação de políticas baseadas em endereço ou rede de origem e destino, interface, zona, usuário, grupo, aplicação, serviço, protocolo e porta.

Deverá permitir criação de regras e políticas com horários e períodos de funcionamento definidos.

Deverá permitir controle de acesso à internet por aplicação, endereço, destino, objeto, categoria, sub-rede, segmento ou zona de segurança.

Deverá permitir criação de políticas baseadas em geolocalização, possibilitando bloqueio ou permissão por país ou região.

Deverá permitir a visualização dos países ou regiões de origem e destino nos registros de eventos, acessos e ameaças, quando a informação de geolocalização estiver disponível.

Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.

Deverá permitir agrupamento de serviços, endereços e objetos para simplificação e padronização das políticas de segurança.

Deverá permitir filtragem e inspeção de pacotes sem obrigatoriedade de utilização de NAT.

Deverá permitir o tratamento de aplicações e serviços que utilizem portas dinâmicas, mediante inspeção Stateful, Controle de Aplicações ou mecanismo equivalente.

Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing ou funcionalidade equivalente para proteção contra falsificação de endereços e origens de tráfego.

Deverá possuir técnicas de identificação, classificação e controle de aplicações, incluindo compartilhamento de arquivos, mensageria, redes sociais, videoconferência e colaboração corporativa.

Deverá possuir integração com servidores ou serviços de autenticação Active Directory, LDAP, RADIUS e TACACS+, ou tecnologias equivalentes.

Deverá permitir criação de políticas de Firewall, VPN, IPS e Controle de Aplicações integradas aos repositórios de usuários.

Para usuários não registrados ou não reconhecidos no serviço de diretório, a solução deverá permitir autenticação baseada em navegador, Captive Portal ou mecanismo equivalente, sem obrigatoriedade de agente dedicado.



A solução de identificação de usuários deverá integrar-se às funcionalidades de Firewall, Controle de Aplicações e IPS, permitindo a aplicação de políticas associadas à identidade, quando tecnicamente suportado.

A solução deverá admitir integração com agentes, coletores ou mecanismos equivalentes instalados em estações e servidores para identificação de usuários e aplicação de políticas, quando necessário.

Deverá possuir suporte à autenticação multifator para acesso administrativo e conexões remotas, utilizando códigos de uso único, correio eletrônico, tokens, aplicativos autenticadores ou integração com provedores externos de identidade.

Deverá possuir VPN baseada no próprio appliance, sem dependência obrigatória de equipamento adicional para estabelecimento dos túneis site-to-site.

Deverá suportar comunicação segura entre o Paço Municipal, o Pronto-Socorro, as demais unidades municipais, o ambiente em nuvem e os demais recursos autorizados por meio de SD-WAN e túneis criptografados.

Deverá possuir capacidade de disponibilizar acesso remoto seguro aos recursos autorizados da infraestrutura municipal por meio de VPN IPsec ou tecnologia equivalente compatível com a versão da solução fornecida.

Deverá possuir capacidade para, no mínimo, 100 (cem) usuários simultâneos em modalidade de acesso remoto seguro por túnel.

Deverá suportar algoritmos de criptografia robustos para túneis VPN, incluindo AES-128 e AES-256 ou algoritmos equivalentes ou superiores.

Deverá suportar certificados digitais PKI X.509 para autenticação e estabelecimento de conexões seguras.

Deverá possuir suporte a VPN IPsec site-to-site com mecanismos de criptografia e integridade compatíveis com padrões atuais, incluindo AES e a família SHA-2.

Deverá suportar Internet Key Exchange – IKE versões 1 e 2.

Deverá suportar grupos Diffie-Hellman compatíveis com padrões atuais de segurança para negociação de chaves em túneis IPsec.

Deverá suportar, no mínimo, 100 (cem) túneis VPN IPsec do tipo gateway-to-gateway.

Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis VPN IPsec do tipo cliente-to-gateway ou capacidade equivalente de conexões remotas seguras.

Deverá possuir funcionalidade de SD-WAN ou tecnologia equivalente integrada ao equipamento.

A funcionalidade de SD-WAN deverá permitir balanceamento, seleção e contingência automática dos links de comunicação.

Deverá suportar indicadores de SLA baseados, no mínimo, em latência, jitter e perda de pacotes para tomada automática de decisão de roteamento.

Deverá possuir capacidade de alteração automática de rotas e caminhos de comunicação de acordo com a disponibilidade e a qualidade mensurada dos links.

Deverá possuir capacidade de seleção do link de saída por aplicação, serviço, origem, destino ou política equivalente.

Deverá possuir mecanismo de verificação da disponibilidade dos links por health check, SLA ou monitoramento equivalente.

Deverá suportar rotas estáticas e protocolos de roteamento dinâmico, incluindo OSPF e BGP.

Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.

Deverá suportar inspeção e tratamento de aplicações multimídia e protocolos de



comunicação em tempo real, incluindo SIP, quando aplicável.

O sistema de detecção e prevenção de intrusões deverá possuir integração nativa ou plena compatibilidade com a plataforma de segurança ofertada.

Deverá suportar inspeção SSL/TLS para análise de tráfego criptografado, incluindo TLS 1.2 e TLS 1.3, observadas as limitações técnicas, as capacidades do equipamento e as políticas de privacidade da Administração.

Deverá possuir suporte a, no mínimo, 5 (cinco) domínios virtuais, contextos, instâncias lógicas ou tecnologia equivalente para segmentação administrativa e de políticas.

Deverá possuir mecanismos seguros de administração, manutenção e recuperação por interface gráfica criptografada, SSH, console ou tecnologias equivalentes.

Deverá permitir criação de perfis administrativos com diferentes níveis de privilégio e registrar as atividades realizadas pelos administradores.

Deverá permitir restrição dos endereços e redes autorizados a acessar as interfaces de administração.

Deverá possuir mecanismo para armazenamento e recuperação de cópias de segurança das configurações, admitindo armazenamento externo ou em nuvem de forma segura.

As cópias de segurança das configurações deverão ser protegidas por criptografia ou mecanismo equivalente, quando suportado pela solução.

Deverá contemplar cópia integral das configurações e dos parâmetros necessários à recuperação da solução por backup, revisionamento, snapshot ou tecnologia equivalente.

Deverá gerar registros de tráfego, navegação, aplicações, autenticações, VPNs, ameaças, alterações administrativas e eventos operacionais.

Deverá permitir a geração de relatórios ou exportação de logs de segurança, auditoria e conformidade, contendo informações sobre navegação, ameaças identificadas, aplicações utilizadas e eventos administrativos.

Deverá permitir encaminhamento seguro dos logs e eventos à solução de SIEM prevista neste Termo de Referência, por protocolo ou método compatível.

Deverá integrar-se às soluções de monitoramento, SOC, NOC e automação previstas nesta contratação, permitindo coleta de eventos, acompanhamento de disponibilidade, análise de ameaças, geração de alertas e execução das ações previamente autorizadas pela Administração.

As assinaturas e os mecanismos de IPS, antivírus, antimalware, Controle de Aplicações, filtragem web, reputação e inteligência de ameaças deverão ser atualizados automática e periodicamente durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar a configuração e o ajuste dos perfis de segurança de acordo com as características de cada unidade, os serviços utilizados e a necessidade de redução de falsos positivos.

Em caso de substituição ou correção presencial, a contratada deverá enviar um consultor com equipamento idêntico e compatível em até 90 (noventa) minutos após a identificação da necessidade de substituição.

A solução deverá contemplar todas as licenças, subscrições e atualizações necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas durante toda a vigência.

Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo diagnóstico, correção de falhas e substituição do equipamento em caso de defeito não solucionável.

O atendimento aos requisitos de capacidade, desempenho e funcionalidades deverá ser



comprovado por documentação técnica oficial do fabricante, disponível publicamente ou apresentada juntamente com a proposta.

Os requisitos deste item representam os patamares mínimos necessários à proteção do Paço Municipal e do Pronto-Socorro, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que atendam ou superem integralmente as funcionalidades e capacidades estabelecidas.

### **ITEM 3 – FORNECIMENTO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM – IAAS**

A contratada deverá disponibilizar, configurar, operar, gerenciar e sustentar ambiente de Infraestrutura como Serviço – IaaS, destinado à hospedagem, processamento, armazenamento e continuidade de sistemas, aplicações, bancos de dados e demais serviços críticos da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

O ambiente deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, incluindo os recursos de infraestrutura, virtualização, armazenamento, conectividade, segurança, monitoramento e suporte técnico necessários à operação dos serviços hospedados.

A infraestrutura deverá disponibilizar capacidade total mínima de:

48 (quarenta e oito) vCPU

92 GB (noventa e dois gigabytes) de memória RAM

2 TB (dois terabytes) de armazenamento em discos SSD destinado a arquivos e compartilhamentos de dados

2 TB (dois terabyte) de armazenamento em discos NVMe destinados prioritariamente às aplicações, sistemas operacionais e cargas de trabalho que exijam maior desempenho.

Os recursos descritos no subitem anterior constituem capacidade total compartilhada do ambiente contratado, devendo permitir sua distribuição, redistribuição e redimensionamento entre as máquinas virtuais e serviços hospedados, conforme as necessidades operacionais da Administração.

O ambiente deverá permitir a criação e a operação de até 6 (seis) ambientes virtuais logicamente segregados, destinados à sustentação de serviços, sistemas, aplicações ou cargas de trabalho independentes.

A distribuição dos recursos entre os ambientes virtuais não será fixa, devendo a contratada realizar os ajustes necessários de processamento, memória e armazenamento, mediante solicitação ou validação da Administração, respeitado o limite total contratado.

O armazenamento disponibilizado deverá utilizar exclusivamente mídia de estado sólido, não sendo admitida a utilização de discos mecânicos para composição dos recursos contratados.

Os discos destinados às aplicações deverão utilizar tecnologia NVMe ou equivalente/superior, em ambiente corporativo e com mecanismos de redundância, destinados a suportar sistemas operacionais, aplicações institucionais, bancos de dados e demais serviços que demandem menor latência e maior desempenho de acesso.

Os discos destinados aos dados deverão utilizar tecnologia SSD ou equivalente/superior, em ambiente corporativo e com mecanismos de redundância, destinados ao armazenamento de arquivos, bases de dados, documentos, compartilhamentos, repositórios e demais informações institucionais.

A solução deverá permitir a criação, alteração, expansão, redução, inicialização, desligamento, reinicialização, suspensão e exclusão controlada de máquinas virtuais, mediante autorização da Administração e observadas as regras de gestão contratual.

O ambiente deverá possuir isolamento lógico entre as máquinas virtuais, redes, volumes de armazenamento e serviços hospedados, impedindo o acesso não autorizado entre ambientes



distintos.

A infraestrutura deverá permitir a criação de redes virtuais, sub-redes, segmentações lógicas, regras de comunicação e políticas de acesso compatíveis com a arquitetura de segurança definida pela Administração.

A conectividade entre o ambiente em nuvem e as unidades municipais deverá ocorrer por meio de VPN IPsec, SD-WAN, túnel criptografado ou tecnologia equivalente, integrada aos equipamentos de segurança abrangidos por este Termo de Referência.

O acesso administrativo aos recursos em nuvem deverá ocorrer por mecanismos seguros, com criptografia em trânsito, controle de acesso, autenticação individualizada e registro das atividades realizadas.

A solução deverá suportar a utilização de autenticação multifator para os acessos administrativos, quando aplicável à tecnologia disponibilizada.

Os dados armazenados no ambiente em nuvem deverão ser protegidos por mecanismos de criptografia em repouso ou tecnologia equivalente, quando suportado pela solução de armazenamento ofertada.

A infraestrutura deverá ser capaz de suportar a hospedagem de sistemas operacionais Windows Server, em versões compatíveis com Windows Server 2022, Windows Server 2025 ou superiores, bem como sistemas operacionais Linux e demais sistemas compatíveis com a plataforma de virtualização disponibilizada.

O fornecimento de licenças de sistemas operacionais, bancos de dados, aplicações e demais softwares instalados nas máquinas virtuais somente estará incluído quando expressamente previsto neste Termo de Referência ou na proposta contratada. Não sendo expressamente previsto, tais licenças permanecerão sob responsabilidade da contratante.

A solução deverá disponibilizar tecnologia de backup por imagem ou mecanismo equivalente, capaz de produzir cópias recuperáveis e fiéis das máquinas virtuais e de todos os seus discos e volumes, incluindo sistemas operacionais, dados, configurações e demais elementos necessários à reconstrução dos ambientes hospedados. As cópias deverão possuir consistência adequada aos sistemas e aplicações protegidos, mediante mecanismos de consistência de aplicação ou procedimentos tecnicamente equivalentes.

A contratada deverá disponibilizar mecanismos de cópia de segurança, snapshot, imagem ou tecnologia equivalente para proteção dos ambientes hospedados em nuvem, com cópias a cada 2 horas, com retenção mínima de 7 (sete) dias, sem prejuízo dos serviços específicos de backup previstos em item próprio deste Termo de Referência.

As cópias de segurança dos ambientes hospedados deverão possuir mecanismo de imutabilidade, proteção contra exclusão, alteração indevida e ataques de ransomware, utilizando armazenamento externo e segregado, integralmente fornecido e gerenciado pela contratada.

A estratégia de proteção dos ambientes hospedados deverá observar, quando aplicável, o princípio 3-2-1-1-0, compreendendo múltiplas cópias dos dados, utilização de meios ou tecnologias distintos, manutenção de cópia externa, cópia imutável e validação periódica de integridade e recuperação sem inconsistências conhecidas.

A solução deverá assegurar RPO – Recovery Point Objective máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os ambientes abrangidos, correspondendo à perda máxima tolerável de até 1 (um) dia de operação, contada a partir do último ponto de recuperação válido disponível.

Para os sistemas e serviços classificados pela Administração como críticos, a contratada deverá assegurar RTO – Recovery Time Objective máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir



da formalização do acionamento do procedimento de recuperação até a disponibilização do ambiente restaurado para validação técnica da Administração.

Para os sistemas e serviços não classificados como críticos, a contratada deverá assegurar RTO – Recovery Time Objective máximo de 8 (oito) horas, contado a partir da formalização do acionamento do procedimento de recuperação até a disponibilização do ambiente restaurado para validação técnica da Administração.

O dimensionamento dos recursos de backup deverá contemplar a utilização integral da capacidade de armazenamento contratada neste Item 3, abrangendo todos os ambientes, discos e volumes provisionados dentro desse limite. O espaço destinado às cópias, à retenção, à imutabilidade, aos metadados e às operações de recuperação deverá ser adicional à capacidade útil disponibilizada para produção, não podendo ser descontado dos recursos contratados para os sistemas e dados da Administração.

A licitante deverá considerar, na formação de sua proposta e antes do início da operação, os recursos necessários à proteção integral do ambiente, levando em conta a capacidade contratada, a frequência das cópias, o período de retenção, a taxa de alteração dos dados, as cadeias de backup, a imutabilidade e os recursos temporários necessários à recuperação. O dimensionamento não poderá depender exclusivamente de estimativas de compressão ou deduplicação cuja efetividade não seja assegurada para os dados protegidos.

A classificação dos sistemas e serviços como críticos ou não críticos deverá ser definida ou validada pela Administração, podendo ser atualizada durante a vigência contratual conforme a relevância operacional de cada ambiente

A solução deverá permitir a restauração integral das máquinas virtuais, discos, volumes, configurações e demais elementos protegidos pelos mecanismos de cópia de segurança disponibilizados.

A solução deverá permitir restauração seletiva de arquivos de qualquer ambiente hospedado.

A contratada deverá acompanhar a execução das rotinas de proteção dos ambientes hospedados e atuar na identificação de falhas, inconsistências ou indisponibilidades relacionadas às cópias de segurança.

A infraestrutura deverá possuir mecanismos de redundância compatíveis com ambiente corporativo, de modo a reduzir riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas isoladas de hardware, armazenamento, energia, rede ou componentes de virtualização.

A solução deverá permitir escalabilidade vertical e horizontal dos recursos computacionais, mediante solicitação da Administração e observados os limites e condições contratuais.

A contratada deverá realizar o provisionamento inicial dos ambientes, a configuração dos recursos, a migração ou a implantação dos serviços indicados pela Administração, bem como os ajustes necessários à sua entrada em produção.

A infraestrutura deverá integrar-se aos serviços de monitoramento inteligente, dashboards, SIEM, SOC, NOC e gestão de servidores previstos neste Termo de Referência, permitindo o acompanhamento de disponibilidade, desempenho, capacidade, utilização de recursos, eventos e incidentes.

A contratada deverá disponibilizar monitoramento contínuo dos recursos computacionais, incluindo, no mínimo, utilização de processamento, memória, armazenamento, disponibilidade das máquinas virtuais, integridade dos serviços e conectividade de rede.

Deverão ser gerados alertas para eventos de indisponibilidade, falha de serviços, consumo excessivo de recursos, esgotamento de capacidade, degradação de desempenho e demais condições que possam comprometer a continuidade dos serviços hospedados.



A contratada deverá disponibilizar relatórios, dashboards ou mecanismos equivalentes de consulta que permitam à Administração acompanhar a utilização dos recursos contratados, a disponibilidade dos ambientes, os eventos relevantes e a evolução de capacidade.

A infraestrutura deverá permitir a coleta e o encaminhamento de logs dos serviços e máquinas virtuais hospedados para a solução de SIEM prevista neste Termo de Referência, observadas as características e compatibilidades dos sistemas operacionais e aplicações envolvidos.

A contratada deverá manter documentação atualizada dos ambientes provisionados, contemplando, no mínimo, máquinas virtuais, recursos alocados, redes, volumes de armazenamento, integrações, procedimentos de acesso e configurações relevantes à operação.

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para instalação, configuração, migração, administração, manutenção lógica, diagnóstico e recuperação dos ambientes hospedados, observados os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

O tratamento dos dados pessoais eventualmente armazenados ou processados no ambiente em nuvem deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas brasileiras aplicáveis à proteção, segurança e tratamento de informações.

Os dados deverão ser hospedados em datacenter Tier 3 localizado em território nacional.

A contratada deverá assegurar que os ambientes hospedados permaneçam sob gestão, monitoramento e suporte durante toda a vigência contratual, incluindo atuação para diagnóstico e tratamento de incidentes de infraestrutura sob sua responsabilidade.

Todos os recursos de infraestrutura, virtualização, armazenamento, conectividade, segurança, suporte, monitoramento e operação necessários ao pleno funcionamento do ambiente IaaS deverão estar incluídos na contratação, exceto as licenças de softwares explicitamente atribuídas à contratante nos termos do subitem.

O atendimento aos requisitos deste item deverá ser comprovado por documentação técnica da solução ofertada, proposta comercial e demais documentos apresentados pela licitante, sendo admitidas soluções de qualquer fabricante ou provedor que atendam ou superem integralmente os requisitos estabelecidos.

O ambiente de computação em nuvem deverá ser provido em modalidade de nuvem privada, com isolamento lógico dos recursos destinados à Prefeitura Municipal de João Ramalho.

O acesso aos sistemas, serviços e recursos hospedados deverá ser permitido exclusivamente a partir das redes e setores municipais protegidos pelos equipamentos de NGFW abrangidos por este Termo de Referência, mediante políticas de comunicação, segmentação e controle de acesso previamente autorizadas pela Administração.

O acesso remoto de usuários aos recursos hospedados em nuvem somente poderá ocorrer por meio de cliente VPN ou tecnologia equivalente de acesso seguro, utilizando conexão criptografada e autenticação multifator obrigatória.

Não deverá ser permitido acesso administrativo ou operacional direto e irrestrito pela internet aos recursos hospedados, exceto quando expressamente autorizado pela Administração e protegido por controles de segurança compatíveis com a criticidade do serviço.

A infraestrutura de nuvem destinada à hospedagem, ao processamento e ao tráfego de dados da Prefeitura Municipal de João Ramalho deverá possuir proteção perimetral por Firewall de Próxima Geração – NGFW, responsável pela filtragem, inspeção, controle e registro dos tráfegos de entrada, saída e comunicação entre os ambientes hospedados.

O NGFW disponibilizado na nuvem deverá possuir compatibilidade e interoperabilidade com as tecnologias de segurança fornecidas nos Itens 1 e 2 deste Termo de Referência, permitindo



o estabelecimento de túneis VPN, a aplicação de políticas integradas, a segmentação lógica, o controle de acesso e a comunicação segura entre as unidades municipais e os recursos hospedados.

A solução deverá permitir a implementação de regras específicas para publicação de serviços, comunicação entre redes, acesso administrativo, integração com serviços locais e proteção dos sistemas hospedados, observando o princípio de menor privilégio e as políticas definidas pela Administração.

Os recursos de processamento, memória e armazenamento previstos neste item deverão ser efetivamente disponibilizados à contratante durante toda a vigência contratual, não sendo admitida redução de capacidade, limitação por sobrealocação ou utilização em modalidade meramente “best effort” que prejudique os serviços hospedados.

A contratada deverá realizar testes periódicos de restauração dos ambientes protegidos, em periodicidade definida pela Administração, apresentando relatório contendo os recursos testados, data, resultado, tempo de recuperação, eventuais falhas identificadas e ações corretivas adotadas.

Ao término ou à rescisão contratual, a contratada deverá disponibilizar à contratante, sem custo adicional, os dados, máquinas virtuais, discos, configurações, registros e demais informações hospedadas, em formato tecnicamente utilizável, bem como prestar apoio à migração para ambiente indicado pela Administração. Após o aceite formal da migração, deverá realizar a exclusão segura dos dados remanescentes, mediante apresentação de evidência ou declaração formal.

As alterações emergenciais deverão ser comunicadas à Administração no menor prazo possível, acompanhadas de registro técnico contendo a justificativa, os recursos afetados, as ações executadas e as medidas adotadas para preservação da segurança e continuidade dos serviços.

A contratada será responsável pela disponibilidade, segurança, operação, virtualização, armazenamento, conectividade, firewall e suporte da infraestrutura em nuvem por ela fornecida, permanecendo sob responsabilidade da contratante as decisões administrativas, os conteúdos inseridos nos ambientes e as licenças de softwares não incluídas expressamente na contratação.

Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser comprovados por documentação técnica, procedimentos operacionais, relatórios, evidências de configuração e demais documentos apresentados pela contratada durante a implantação e a vigência contratual.

A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) para a infraestrutura de computação em nuvem, incluindo os recursos de virtualização, processamento, memória, armazenamento, rede interna, firewall de borda e demais componentes sob sua responsabilidade direta.

Para fins de apuração do SLA, será considerada indisponibilidade toda interrupção não programada que impeça o acesso ou a utilização dos recursos contratado, desde que a causa esteja relacionada à infraestrutura fornecida e gerenciada pela contratada.

As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da Administração e não poderão comprometer indevidamente a continuidade dos serviços críticos hospedados.

O descumprimento do SLA deverá resultar na abertura de registro de incidente, apresentação de análise de causa raiz e plano de ação corretivo pela contratada, sem prejuízo das demais medidas e sanções previstas no contrato.



#### **ITEM 4 – MONITORAMENTO INTELIGENTE COM DASHBOARDS**

A contratada deverá disponibilizar, implantar, configurar, operar e manter solução de monitoramento inteligente destinada ao acompanhamento contínuo da disponibilidade, desempenho, capacidade, conectividade e integridade dos ativos tecnológicos abrangidos por este Termo de Referência.

A solução deverá permitir o monitoramento centralizado dos ativos localizados nas unidades municipais, no ambiente on-premise, no ambiente de computação em nuvem e nos demais recursos integrados à infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

O monitoramento deverá abranger, conforme aplicável, servidores físicos, máquinas virtuais, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, serviços de rede, equipamentos de segurança, firewalls, switches, roteadores, access points, enlaces de comunicação, storages, nobreaks, equipamentos de energia, serviços web e demais ativos compatíveis.

A contratada deverá realizar levantamento inicial dos ativos e serviços a serem monitorados, configurando os respectivos itens de monitoramento, parâmetros, dependências, limiares, alertas e dashboards necessários à operação.

A solução deverá permitir monitoramento por meio de protocolos, agentes, APIs, consultas, coletas e mecanismos compatíveis com os ativos abrangidos, incluindo, quando aplicável, ICMP, SNMP, WMI, SSH, HTTPS, TCP, UDP, Syslog, API, agente de monitoramento ou tecnologias equivalentes.

A instalação de agentes nos servidores ou estações somente deverá ocorrer quando tecnicamente necessária e mediante autorização da Administração, observadas as políticas de segurança e compatibilidade dos ambientes.

O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a verificação de disponibilidade dos ativos, conectividade de rede, utilização de processamento, memória, armazenamento, volumes, interfaces de rede, tráfego, perda de pacotes, latência, jitter, disponibilidade de serviços, portas, processos e aplicações.

Para servidores e máquinas virtuais, a solução deverá permitir o acompanhamento de utilização de CPU, memória RAM, discos, volumes, capacidade disponível, processos, serviços, disponibilidade do sistema operacional, eventos relevantes e demais indicadores compatíveis.

Para equipamentos de rede e segurança, a solução deverá permitir o acompanhamento de disponibilidade, utilização das interfaces, tráfego, erros, perda de pacotes, status dos links, consumo de recursos, temperatura, energia, eventos e demais indicadores compatíveis.

Para enlaces de comunicação e conexões WAN, a solução deverá permitir o acompanhamento de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes, utilização de banda, qualidade da conectividade e demais indicadores necessários à identificação de falhas ou degradações.

Para aplicações, serviços web e sistemas institucionais, a solução deverá permitir o monitoramento de disponibilidade, tempo de resposta, portas, protocolos, URLs, certificados digitais, serviços publicados e demais verificações compatíveis com cada recurso.

A solução deverá possuir capacidade de geração de alertas automáticos para indisponibilidade, falha de serviço, degradação de desempenho, consumo elevado de recursos, indisponibilidade de link, expiração de certificado, perda de conectividade, esgotamento de armazenamento e demais condições que possam afetar a continuidade dos serviços municipais.

Os alertas deverão possuir níveis de severidade, classificação de criticidade, mecanismo de escalonamento e direcionamento aos responsáveis definidos pela Administração e pela



contratada.

A solução deverá permitir a definição de parâmetros, limites, dependências e janelas de manutenção, de modo a reduzir alertas indevidos e evitar a abertura de múltiplas notificações decorrentes de uma mesma falha de infraestrutura.

A plataforma deverá possuir recursos de correlação de eventos, análise de dependências, supressão de alertas redundantes e identificação de causas prováveis, quando suportado pela tecnologia ofertada.

A solução deverá permitir a criação de indicadores de tendência, análise de capacidade, identificação de crescimento de consumo e projeção de esgotamento de recursos, contribuindo para o planejamento da infraestrutura municipal.

A contratada deverá disponibilizar dashboards operacionais e gerenciais, com visualização clara e atualizada dos principais indicadores de disponibilidade, desempenho, capacidade, conectividade, segurança e utilização dos recursos monitorados.

Os dashboards deverão permitir, no mínimo, a visualização de status dos ativos, eventos ativos, indisponibilidades, consumo de recursos, utilização de enlaces, capacidade de armazenamento, disponibilidade de serviços e indicadores históricos.

A solução deverá permitir a criação de visualizações específicas por unidade municipal, setor, sistema, serviço, tecnologia, criticidade ou grupo de ativos, conforme necessidade da Administração.

A Administração deverá possuir acesso aos dashboards e às informações de monitoramento por meio de interface web segura, com autenticação individualizada e níveis de permissão compatíveis com o perfil de cada usuário.

O acesso administrativo à plataforma de monitoramento deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis, incluindo comunicação criptografada, controle de acesso, registro de atividades e autenticação multifator, quando suportada pela solução.

A contratada deverá manter histórico das métricas e indicadores de monitoramento pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, permitindo análises de tendência, auditoria, comparação de desempenho e planejamento de capacidade.

A solução deverá permitir a geração de relatórios periódicos contendo, no mínimo, disponibilidade dos ativos e serviços, eventos relevantes, indisponibilidades identificadas, utilização de recursos, desempenho dos enlaces, capacidade de armazenamento, alertas críticos e recomendações técnicas.

A plataforma deverá integrar-se aos serviços de SOC, NOC, SIEM, gestão de servidores e gestão de redes previstos neste Termo de Referência, permitindo o encaminhamento de alertas, abertura de atendimentos, correlação de eventos e acompanhamento das ocorrências.

A solução deverá permitir o encaminhamento de alertas por Whatsapp, Telegram, correio eletrônico, sistema de chamados, ou outros meios definidos pela Administração e compatíveis com a plataforma ofertada.

A contratada deverá monitorar a execução das rotinas de backup, a disponibilidade dos repositórios, o status das cópias e os eventos de falha relacionados aos serviços de proteção de dados previstos nos Itens 3 e 4 deste Termo de Referência, quando tecnicamente integráveis.

A contratada deverá manter documentação atualizada dos ativos monitorados, indicadores configurados, limiares aplicados, dependências, contatos de escalonamento e demais informações necessárias à operação da solução.



A inclusão, exclusão ou alteração de ativos e indicadores de monitoramento deverá ser realizada mediante solicitação ou autorização da Administração, sem prejuízo dos ajustes preventivos necessários à continuidade da operação.

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para implantação, configuração, ajustes, manutenção, evolução e utilização da solução de monitoramento e dos dashboards disponibilizados.

A solução deverá manter os dados de monitoramento, dashboards, gráficos, relatórios e demais informações operacionais sob sigilo, com proteção contra acessos não autorizados, alteração indevida ou exclusão não autorizada, observando os princípios de segurança, confidencialidade, integridade, rastreabilidade e controle de acesso compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e o Marco Civil da Internet.

O atendimento aos requisitos deste item deverá ser comprovado por documentação técnica da solução ofertada, evidências de configuração, dashboards, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada durante a implantação e a vigência contratual.

A coleta de dados dos ativos localizados nas unidades municipais deverá ocorrer por meio de túnel VPN IPsec, SD-WAN, VPN de cliente, agente seguro ou tecnologia equivalente, não sendo admitida a exposição indevida dos recursos municipais à internet exclusivamente para fins de monitoramento.

A solução deverá permitir o monitoramento de recursos e serviços municipais que utilizem os protocolos TCP/IP, contemplando, quando aplicável, disponibilidade de hosts, portas, processos, serviços, aplicações, páginas web, bancos de dados e demais componentes compatíveis.

A solução deverá permitir o monitoramento de equipamentos e serviços compatíveis com o protocolo SNMP, incluindo switches, roteadores, firewalls, access points, nobreaks, storages, equipamentos de energia, geradores e demais ativos de infraestrutura.

#### **ITEM 5 – GESTÃO CENTRALIZADA DE LOGS E EVENTOS DE SEGURANÇA – SIEM**

A contratada deverá fornecer, implantar, configurar, operar, gerenciar e manter solução centralizada de Security Information and Event Management – SIEM, destinada à coleta, centralização, normalização, armazenamento, consulta, correlação e análise de logs e eventos de segurança e operação dos ambientes abrangidos por este Termo de Referência.

A solução deverá permitir a consolidação dos registros gerados pelos equipamentos, sistemas, serviços e ambientes tecnológicos da Prefeitura Municipal de João Ramalho, proporcionando rastreabilidade, auditoria, investigação de incidentes, identificação de comportamentos anômalos e apoio à tomada de decisões.

A contratada deverá realizar levantamento inicial das fontes de logs disponíveis, definir as integrações tecnicamente aplicáveis, configurar os coletores necessários e validar a recepção dos eventos no ambiente de SIEM.

A solução deverá coletar e centralizar, quando tecnicamente compatível e autorizado pela Administração, os registros provenientes de:

Firewalls NGFW fornecidos nos Itens 1 e 2;

Servidores físicos e máquinas virtuais on-premise e em nuvem;

Sistemas operacionais Windows Server, Linux e demais sistemas compatíveis;

Controladores de domínio, serviços de diretório e mecanismos de autenticação;

Equipamentos de rede, switches, roteadores, access points e enlaces;

Serviços de VPN e conexões remotas;



Soluções de backup, repositórios de proteção de dados e rotinas de restauração;  
Plataformas de virtualização, storages e recursos de infraestrutura;  
Aplicações, bancos de dados, serviços web e demais sistemas críticos que disponibilizem mecanismos de integração.

A coleta dos logs deverá ocorrer por meio de protocolos, agentes, APIs, conectores, coletores ou mecanismos compatíveis com as tecnologias abrangidas, incluindo, quando aplicável, Syslog, SNMP Trap, WMI, Windows Event Forwarding, agentes de monitoramento, APIs, arquivos de log, consultas a banco de dados ou tecnologias equivalentes.

A instalação de agentes ou coletores nos ambientes municipais somente deverá ocorrer quando tecnicamente necessária e mediante autorização da Administração, observadas as políticas de segurança, compatibilidade e continuidade operacional.

A comunicação entre os ativos municipais, os coletores e a solução de SIEM deverão ocorrer por canal seguro, mediante VPN IPsec, SD-WAN, VPN de cliente, TLS, agente seguro ou tecnologia equivalente, não sendo admitida a exposição indevida dos recursos municipais à internet exclusivamente para fins de coleta de logs.

A solução deverá permitir a normalização, classificação, indexação, pesquisa, filtragem e correlação dos eventos coletados, possibilitando consultas por período, ativo, usuário, endereço IP, origem, destino, tipo de evento, criticidade, categoria ou outro campo compatível.

A plataforma deverá possuir mecanismos de correlação e geração de alertas para identificação de eventos suspeitos, falhas de segurança, alterações relevantes de configuração, tentativas de acesso indevido e demais ocorrências compatíveis com as fontes de dados integradas.

A solução deverá permitir a identificação e o acompanhamento, quando tecnicamente aplicável, de eventos relacionados a tentativas repetidas de autenticação, ataques de força bruta, acessos administrativos incomuns, criação ou alteração de contas privilegiadas, movimentação lateral, alterações de políticas de firewall, conexões VPN suspeitas, falhas de backup e comportamentos anômalos.

A solução deverá permitir a identificação de indicadores relacionados a códigos maliciosos, ransomware, mineração indevida de criptomoedas, exploração de vulnerabilidades, execução suspeita de processos, alterações indevidas de arquivos e demais comportamentos potencialmente maliciosos, quando tais informações forem disponibilizadas pelas fontes integradas.

A solução deverá permitir a classificação dos eventos e alertas por severidade, criticidade, origem, impacto, categoria e demais critérios compatíveis com a operação do SIEM.

A contratada deverá configurar regras de correlação, filtros, parâmetros e limiares compatíveis com o ambiente municipal, buscando reduzir falsos positivos e priorizar eventos que representem risco efetivo à segurança, disponibilidade ou integridade dos serviços.

A solução deverá manter os logs e eventos coletados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, em capacidade suficiente para atender às fontes de dados abrangidas, sem cobrança adicional relacionada à retenção exigida neste item.

Os registros armazenados deverão possuir mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, alteração indevida, exclusão não autorizada ou perda de integridade, mediante controle de acesso, criptografia, retenção protegida, trilha de auditoria ou tecnologia equivalente.

A solução deverá manter registro das atividades administrativas realizadas na própria plataforma de SIEM, incluindo acessos, consultas, alterações de regras, inclusão ou exclusão



de fontes de dados, exportações e demais ações relevantes.

A Administração deverá possuir acesso aos dashboards, consultas, relatórios e informações de auditoria relacionadas aos seus ambientes, observado o perfil de acesso definido para cada usuário autorizado.

A solução deverá disponibilizar dashboards operacionais e gerenciais contendo, no mínimo, eventos por severidade, principais fontes de logs, alertas ativos, tentativas de acesso indevido, eventos de autenticação, ameaças identificadas, ativos mais afetados, tendências e demais indicadores relevantes.

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo, no mínimo, resumo dos eventos relevantes, incidentes identificados, fontes de logs integradas, alertas críticos, ações realizadas, riscos observados e recomendações de melhoria.

A plataforma deverá permitir a pesquisa, consulta e exportação dos registros e relatórios para fins de auditoria, investigação técnica, atendimento a órgãos de controle ou apuração de incidentes, respeitados os perfis de acesso e a legislação aplicável.

A solução deverá possuir sincronização de horário por NTP ou tecnologia equivalente, garantindo a consistência temporal dos eventos coletados e a adequada correlação entre as diferentes fontes de logs.

A plataforma deverá integrar-se aos serviços de monitoramento inteligente, SOC, NOC, gestão de servidores e gestão de redes previstos neste Termo de Referência, permitindo o encaminhamento de alertas, abertura e acompanhamento de atendimentos, correlação de eventos e apoio à investigação de incidentes.

Os alertas e eventos de segurança identificados pelo SIEM deverão ser encaminhados aos serviços de SOC e NOC para análise, classificação, escalonamento e tratamento, conforme os procedimentos e níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

A solução de SIEM, isoladamente, não deverá executar ações disruptivas de bloqueio, exclusão ou alteração de configuração nos ambientes municipais sem autorização prévia da Administração ou sem previsão expressa em procedimento de resposta a incidentes previamente aprovado.

A contratada deverá manter documentação atualizada das fontes de logs integradas, coletores utilizados, regras de correlação, perfis de acesso, políticas de retenção, dashboards, procedimentos operacionais e demais informações necessárias à gestão e auditoria da solução.

Todos os recursos de infraestrutura, licenças, subscrições, armazenamento, coletores, conectores, integrações, atualizações, suporte técnico e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução de SIEM deverão estar incluídos no valor contratado.

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para implantação, configuração, integração, manutenção, ajustes, consultas, geração de relatórios e evolução da solução de SIEM durante toda a vigência contratual.

O tratamento dos registros que contenham dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e as demais normas aplicáveis à proteção, segurança, guarda e tratamento de informações.

O atendimento aos requisitos deste item deverá ser comprovado por documentação técnica da solução ofertada, evidências de configuração, relatórios, dashboards, registros de integração e demais documentos apresentados pela contratada durante a implantação e a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar serviço gerenciado de automação e orquestração de



segurança – SOAR (Security Orchestration, Automation and Response), integrado à solução de SIEM e às atividades de SOC, destinado à análise, classificação, correlação e resposta aos eventos de segurança gerados pelas soluções abrangidas por este Termo de Referência.

Os eventos e registros de segurança gerados pelos equipamentos de NGFW fornecidos nos Itens 1 e 2, pelos servidores, pelas máquinas virtuais, pelos serviços de VPN e pelas demais fontes integradas deverão ser encaminhados de forma segura à infraestrutura de SIEM/SOAR da contratada.

A solução deverá possuir mecanismos automatizados para identificação de padrões anômalos e comportamentos potencialmente maliciosos, incluindo, quando tecnicamente identificáveis:

Tentativas sucessivas de autenticação;

Ataques de força bruta;

Tentativas anômalas de acesso VPN;

Acessos originados de endereços IP com comportamento suspeito;

Variações anormais de origem geográfica;

Recorrência de eventos de segurança associados ao mesmo endereço IP;

Eventos de IPS e tentativas de exploração de vulnerabilidades;

Tentativas de acesso administrativo não autorizadas;

Alterações suspeitas de configurações;

Comportamentos incompatíveis com os padrões previamente observados.

A solução poderá utilizar inteligência artificial, aprendizado de máquina, mecanismos heurísticos, regras de correlação, inteligência de ameaças, análise comportamental ou tecnologias equivalentes para auxiliar na classificação, priorização e enriquecimento dos eventos de segurança.

Quando identificado endereço IP, origem de tráfego ou evento classificado como malicioso de acordo com critérios técnicos previamente estabelecidos, o serviço deverá permitir a execução automatizada de medidas de contenção, incluindo o bloqueio temporário da origem no NGFW ou em outra solução de segurança compatível.

As ações automatizadas de contenção deverão observar critérios destinados à redução de falsos positivos, incluindo classificação de severidade, quantidade e recorrência dos eventos, reputação da origem, contexto do incidente, criticidade do ativo afetado e demais informações disponíveis para tomada de decisão.

#### **ITEM 6 – SERVIÇOS GERENCIADOS DE SOC E NOC, SUPORTE E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

A contratada deverá prestar serviços gerenciados de Security Operations Center – SOC e Network Operations Center – NOC, destinados ao acompanhamento da segurança, disponibilidade, desempenho, capacidade, conectividade e continuidade operacional dos ambientes abrangidos por este Termo de Referência.

Os serviços de SOC e NOC deverão abranger os equipamentos de NGFW, ambiente de computação em nuvem, repositório de backup, servidores físicos e virtuais, sistemas operacionais, máquinas virtuais, enlaces de comunicação, equipamentos de rede, storages e demais recursos tecnicamente integrados à solução.

A plataforma de monitoramento automatizada, coleta de eventos e geração de alertas deverá operar de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.



O atendimento técnico, a atuação operacional, as solicitações convencionais, as atividades programadas, a manutenção preventiva, o suporte corretivo e a consultoria deverão ser prestados em regime 10x5, em dias úteis e horário comercial.

Os incidentes classificados como críticos, as indisponibilidades graves, os eventos de segurança de alta severidade e as situações que representem risco relevante à continuidade dos serviços municipais deverão possuir atendimento emergencial em regime 24x7.

O atendimento técnico convencional em regime 10x5 deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de WhatsApp ou aplicativo de mensagens instantâneas equivalente, mediante contato direto, humanizado e desburocratizado entre os representantes autorizados da Prefeitura Municipal de João Ramalho e os consultores técnicos da contratada.

Para solicitações convencionais realizadas dentro do horário comercial, não será exigida a abertura prévia de chamado, ticket ou solicitação formal como condição para o início do atendimento técnico.

A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações convencionais em prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da primeira comunicação encaminhada pelos canais definidos neste Termo de Referência, durante o período de atendimento 10x5.

A contratada deverá realizar internamente o registro e a rastreabilidade dos atendimentos, incidentes, solicitações, orientações e atividades relevantes, sem transferir à Administração a obrigação de abertura prévia de chamados ou tickets.

Em caso de incidente crítico, a contratada deverá realizar o reconhecimento inicial, registrar o atendimento e iniciar a atuação técnica em até 10 (dez) minutos após o recebimento do alerta ou da solicitação, em regime 24x7.

A contratada deverá disponibilizar número telefônico de contato para acionamento de incidentes críticos e situações de alta severidade, o qual deverá ser utilizado como canal alternativo em caso de indisponibilidade, falha ou impossibilidade de utilização do WhatsApp ou da ferramenta principal de comunicação.

As comunicações relacionadas a incidentes críticos deverão informar, sempre que tecnicamente possível, o ativo ou serviço afetado, a classificação do evento, o impacto identificado, as ações iniciais adotadas, a situação atual e as orientações necessárias à Administração.

Os serviços de NOC deverão compreender o acompanhamento operacional dos ativos monitorados, a identificação de indisponibilidades, degradações de desempenho, falhas de conectividade, utilização excessiva de recursos, esgotamento de capacidade e demais ocorrências que possam comprometer os serviços municipais.

Os serviços de SOC deverão compreender o acompanhamento dos eventos de segurança gerados pelo SIEM, NGFW, sistemas operacionais, servidores, serviços de VPN, aplicações e demais fontes integradas, com análise, classificação, priorização e encaminhamento das ocorrências.

A atuação do SOC deverá incluir análise de eventos relacionados a tentativas de acesso indevido, ataques de força bruta, eventos de IPS, alterações administrativas suspeitas, comportamento anômalo de usuários, conexões VPN suspeitas, exploração de vulnerabilidades, códigos maliciosos, ransomware e demais ocorrências compatíveis com as fontes de dados integradas.

A contratada deverá realizar triagem técnica dos alertas, buscando identificar falsos positivos, eventos recorrentes, indicadores de comprometimento, ativos afetados, possíveis causas, impacto operacional e ações recomendadas.



A contratada deverá manter e revisar os parâmetros, limiares, regras de correlação, alertas e mecanismos de detecção associados aos serviços de monitoramento e SIEM, visando aprimorar a qualidade das informações e reduzir falsos positivos.

Nenhuma ação que implique bloqueio, exclusão, alteração de configuração, isolamento de ativo ou interrupção de serviço deverá ser executada sem autorização prévia da Administração, exceto quando a ação estiver prevista em playbook de resposta previamente aprovado ou for indispensável à contenção imediata de incidente crítico.

As ações emergenciais executadas para contenção de incidente crítico deverão ser registradas e comunicadas à Administração no menor prazo possível, contendo a justificativa, os ativos afetados, as medidas adotadas e a situação atual do ambiente.

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para os recursos abrangidos pelo contrato, incluindo equipamentos de NGFW fornecidos, ambiente em nuvem, backup, monitoramento, SIEM, servidores, máquinas virtuais, redes e demais componentes sob sua gestão.

O suporte técnico deverá contemplar atividades corretivas, preventivas, evolutivas, operacionais e consultivas, incluindo diagnóstico de falhas, análise de desempenho, ajustes de configuração, aplicação de boas práticas, orientação técnica e apoio à tomada de decisão.

A contratada deverá acompanhar e apoiar a execução de atividades de manutenção preventiva, atualização, hardening, revisão de configurações, validação de backups, testes de recuperação, análise de capacidade e planejamento de crescimento dos ambientes abrangidos.

A contratada deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação para criação, revisão e documentação de políticas de segurança, acesso remoto, segmentação de redes, publicação de serviços, backup, continuidade operacional e resposta a incidentes.

A contratada deverá realizar, periodicamente, análises de vulnerabilidades nos ativos tecnicamente compatíveis e autorizados pela Administração, apresentando os riscos identificados, sua classificação e recomendações de tratamento.

A realização de varreduras de vulnerabilidades deverá observar janelas compatíveis com a operação dos serviços municipais, evitando impactos indevidos sobre os ambientes produtivos.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, relatório técnico de incidente relevante, contendo cronologia, ativos afetados, evidências disponíveis, impacto identificado, ações realizadas, situação final, recomendações e medidas preventivas propostas.

A contratada deverá manter documentação atualizada das configurações sob sua gestão, ativos abrangidos, contatos de escalonamento, procedimentos de atendimento, políticas operacionais, playbooks autorizados e demais informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e em quantidade compatível com a execução dos serviços de SOC, NOC, suporte e consultoria previstos neste Termo de Referência.

Os serviços de SOC e NOC deverão ser prestados por equipe técnica própria e permanente da contratada, não sendo admitida a terceirização integral das atividades objeto deste item.

A contratada deverá garantir que os profissionais que realizarem acessos aos ambientes municipais utilizem credenciais individualizadas, conexões seguras, autenticação compatível com a criticidade do acesso e registro das atividades executadas.

Os acessos remotos da contratada aos ambientes municipais deverão ocorrer exclusivamente



por VPN, túnel criptografado, ferramenta de acesso remoto segura ou tecnologia equivalente previamente autorizada pela Administração.

O atendimento presencial poderá ser solicitado pela Administração para situações que não possam ser solucionadas remotamente ou que exijam atuação local, devendo a contratada disponibilizar profissional de equipe técnica própria e identificado em prazo máximo de 90 (noventa) minutos após a solicitação para ocorrências classificadas como críticas.

O prazo para atendimento presencial previsto no subitem anterior será aplicável exclusivamente às ocorrências críticas registradas dentro do perímetro urbano do Município de João Ramalho, desde que não haja situação excepcional de força maior que impeça o deslocamento.

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, credenciais, configurações, documentos, registros e ambientes aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

O tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a prestação dos serviços deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e as demais normas aplicáveis.

A contratada deverá colaborar com a Administração na elaboração, atualização e execução de procedimentos de continuidade operacional e recuperação de desastres relacionados aos ambientes abrangidos.

A contratada deverá apoiar a Administração na análise de capacidade, planejamento de expansão, avaliação de riscos, definição de prioridades e evolução da infraestrutura tecnológica municipal.

#### **ITEM 7 – GESTÃO DE SERVIDORES EM NUVEM**

A contratada deverá prestar serviços de administração, gerenciamento, monitoramento, manutenção lógica, suporte técnico e sustentação das máquinas virtuais, sistemas operacionais e serviços de infraestrutura hospedados no ambiente de nuvem privada fornecido à Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Os serviços deverão abranger os ambientes disponibilizados no Item 3, incluindo sistemas operacionais Windows Server e Linux, serviços de diretório, compartilhamentos de arquivos e demais serviços de infraestrutura compatíveis com o escopo contratado.

A contratada deverá realizar levantamento técnico inicial dos ambientes abrangidos, identificando máquinas virtuais, sistemas operacionais, recursos alocados, serviços executados, endereçamento, integrações, dependências, criticidade e demais informações necessárias à gestão técnica.

A contratada deverá manter inventário técnico atualizado dos servidores e ambientes sob sua gestão, contendo, no mínimo, identificação do ativo, localização, sistema operacional, recursos computacionais, endereço de rede, função desempenhada, serviços executados, criticidade e integrações relevantes.

A gestão dos servidores deverá contemplar, no mínimo, acompanhamento de disponibilidade, utilização de processamento, memória RAM, armazenamento, volumes, interfaces de rede, processos, serviços, eventos relevantes, desempenho e capacidade.

A contratada deverá acompanhar os sistemas operacionais e serviços de infraestrutura, identificando falhas, indisponibilidades, consumo excessivo de recursos, erros recorrentes, degradação de desempenho, falta de espaço em disco e demais condições que possam comprometer a continuidade dos serviços municipais.



A contratada deverá realizar manutenção lógica e preventiva dos ambientes sob sua gestão, incluindo revisão de configurações, análise de integridade, ajustes de recursos, organização de discos e volumes, validação de serviços, limpeza lógica compatível e demais procedimentos necessários à estabilidade operacional.

A contratada deverá aplicar atualizações de segurança, correções e patches nos sistemas operacionais, ferramentas e componentes sob sua gestão, observadas a disponibilidade de licenças válidas, a compatibilidade técnica, as janelas de manutenção e a autorização da Administração.

As atualizações que possam gerar impacto em sistemas, serviços ou aplicações deverão ser previamente avaliadas, documentadas e realizadas em janela compatível com a operação da Administração, sempre que tecnicamente possível.

A contratada deverá implementar e manter medidas de hardening compatíveis com os sistemas operacionais e serviços abrangidos, incluindo revisão de acessos, desativação de serviços desnecessários, aplicação de atualizações, configuração de políticas de segurança e demais boas práticas tecnicamente aplicáveis.

A contratada deverá administrar os acessos técnicos aos servidores sob sua gestão, observando o princípio do menor privilégio, a individualização de credenciais, o registro das ações realizadas e a utilização de conexões seguras.

Os acessos remotos da contratada aos servidores e ambientes municipais deverão ocorrer exclusivamente por VPN, túnel criptografado, ferramenta de acesso remoto segura ou tecnologia equivalente previamente autorizada pela Administração.

A contratada deverá utilizar autenticação multifator para os acessos administrativos aos ambientes sob sua gestão, quando suportada pelas tecnologias utilizadas.

A contratada deverá apoiar a administração técnica de serviços de infraestrutura, incluindo, quando aplicável, Active Directory, DNS, DHCP, compartilhamentos de arquivos, , serviços de autenticação, certificados digitais e demais componentes compatíveis com os ambientes gerenciados.

A contratada deverá apoiar a criação, alteração, exclusão, revisão e documentação de contas administrativas, grupos, permissões, políticas de acesso e serviços de diretório, mediante solicitação ou autorização da Administração.

A contratada deverá configurar, administrar e acompanhar as rotinas de backup dos ambientes hospedados, conforme os requisitos técnicos do Item 3, incluindo a inclusão e atualização dos recursos protegidos, programação das tarefas, verificação das execuções e dos pontos de recuperação, acompanhamento da retenção e da capacidade dos repositórios e correção de falhas ou inconsistências. Novas máquinas virtuais, discos e volumes provisionados deverão ser incluídos na proteção desde sua entrada em produção.

A contratada deverá executar os procedimentos de restauração e recuperação de máquinas virtuais, arquivos, diretórios, discos, volumes, configurações e serviços, mediante solicitação ou acionamento autorizado pela Administração, observando os objetivos de recuperação estabelecidos no Item 3.

A contratada deverá realizar análise de capacidade e tendência dos recursos computacionais, identificando antecipadamente riscos de esgotamento de processamento, memória, armazenamento, rede e demais recursos relevantes à continuidade dos serviços.

A contratada deverá apresentar recomendações técnicas para expansão, adequação, otimização ou redistribuição dos recursos dos ambientes gerenciados, sempre que identificado risco de insuficiência de capacidade, degradação de desempenho ou



vulnerabilidade operacional.

A contratada deverá integrar os servidores e máquinas virtuais gerenciados às soluções de monitoramento, dashboards, SIEM, SOC e NOC previstas neste Termo de Referência, observadas a compatibilidade técnica e as autorizações da Administração.

A contratada deverá configurar ou manter a coleta de logs, eventos de segurança, eventos de sistema, alterações administrativas e demais registros relevantes dos servidores gerenciados, permitindo sua integração à solução de SIEM.

A contratada deverá auxiliar na identificação, análise e tratamento de falhas relacionadas aos sistemas operacionais, serviços de infraestrutura, máquinas virtuais, recursos de armazenamento, conectividade, autenticação e demais componentes sob sua gestão.

A contratada deverá prestar suporte técnico de segundo nível à equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura, orientando quanto a diagnósticos, configurações, manutenção, recuperação e boas práticas relacionadas aos ambientes gerenciados.

As solicitações relacionadas ao funcionamento interno, parametrização, regras de negócio, suporte funcional ou correções de aplicações de terceiros não estarão abrangidas pela gestão de servidores, salvo quando expressamente previsto em item específico ou formalmente acordado entre as partes.

As responsabilidades pelo fornecimento de licenças de sistemas operacionais, bancos de dados e aplicações serão aquelas estabelecidas no Item 3 e nos demais itens específicos deste Termo de Referência. A contratada deverá identificar e comunicar previamente os requisitos de licenciamento necessários à implantação e operação dos ambientes.

A contratada deverá realizar testes de restauração e validação de integridade, no mínimo trimestralmente, contemplando recuperação integral de ambientes e recuperação granular de dados. Os testes deverão ser planejados de modo que todos os ambientes protegidos sejam contemplados ao longo de cada período de 12 (doze) meses. Após cada teste, deverá ser apresentado relatório contendo recurso testado, ponto de recuperação utilizado, resultado, tempo de restauração, inconsistências e ações corretivas.

A gestão dos ambientes em nuvem compreenderá a administração técnica das máquinas virtuais, sistemas operacionais, redes virtuais, volumes, acessos, serviços e recursos disponibilizados no Item 3, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela infraestrutura de nuvem por ela fornecida.

A contratada deverá registrar e documentar as alterações relevantes realizadas nos ambientes gerenciados, incluindo mudanças de configuração, atualizações, ajustes de capacidade, criação ou exclusão de máquinas virtuais, alterações de rede e procedimentos de recuperação.

Alterações que possam afetar a disponibilidade, segurança ou integridade dos sistemas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, exceto em situações emergenciais destinadas à contenção de incidente crítico ou preservação da continuidade operacional.

As alterações emergenciais deverão ser comunicadas à Administração no menor prazo possível, acompanhadas de registro técnico contendo justificativa, recursos afetados, ações executadas e situação atual dos ambientes.

A contratada deverá manter sigilo sobre todos os dados, credenciais, configurações, documentos, registros e ambientes aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e as demais normas aplicáveis.



A contratada deverá prestar os serviços deste item em consonância com os regimes de atendimento, suporte emergencial, procedimentos de incidentes e canais de comunicação definidos no Item 7 deste Termo de Referência.

O atendimento aos requisitos deste item deverá ser comprovado por inventários técnicos, registros de atendimento, relatórios, evidências de monitoramento, documentação de alterações e demais documentos apresentados pela contratada durante a implantação e a vigência contratual.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos gerais**

A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, mantendo, durante toda a vigência, estrutura técnica, operacional e logística compatível com a prestação dos serviços.

Todos os recursos necessários ao funcionamento pleno das soluções expressamente incluídas no objeto, tais como equipamentos, acessórios, licenças, subscrições, atualizações, armazenamento, conectividade, ferramentas de monitoramento, coletores, integrações, suporte e mão de obra especializada, deverão estar compreendidos nos preços ofertados, salvo as responsabilidades expressamente atribuídas à contratante.

É vedada a cobrança de valores adicionais pela utilização das funcionalidades previstas neste Termo de Referência quando sua utilização for necessária ao cumprimento das obrigações contratadas.

Os recursos fornecidos deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se soluções de fabricantes ou provedores distintos, desde que plenamente compatíveis e que atendam ou superem as especificações exigidas.

Não será admitida substituição, durante a vigência, por equipamento, licença, subscrição ou recurso de capacidade ou funcionalidade inferior ao originalmente aceito.

### **5.2. Compatibilidade, interoperabilidade e integração**

Os componentes deverão operar de forma integrada com a infraestrutura tecnológica municipal e entre si, observadas as interfaces, protocolos, mecanismos de comunicação e requisitos de segurança estabelecidos.

A contratada deverá executar as integrações necessárias à plena operação do objeto, inclusive com os ambientes existentes que tenham sido expressamente considerados no planejamento da contratação.

Alterações relevantes que possam impactar a disponibilidade, segurança ou integridade dos serviços deverão ser previamente comunicadas e, quando aplicável, autorizadas pela Administração.

### **5.3. Segurança da informação**

Os acessos da contratada aos ambientes municipais deverão utilizar credenciais individualizadas, mecanismos de autenticação compatíveis com a criticidade do acesso, canais criptografados e registro das atividades executadas.

A contratada deverá observar o princípio do menor privilégio e limitar os acessos técnicos aos recursos estritamente necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter sigilo sobre dados, configurações, credenciais, documentos,



registros, topologias, vulnerabilidades e quaisquer outras informações obtidas em razão do contrato.

Qualquer incidente de segurança que possa afetar dados, sistemas ou serviços municipais deverá ser comunicado à Administração imediatamente após sua identificação, com atualização das medidas de contenção e tratamento adotadas.

#### **5.4. Continuidade operacional e recuperação**

A contratada deverá observar os requisitos de disponibilidade, backup, RPO, RTO, imutabilidade, testes de restauração e demais parâmetros previstos nas especificações técnicas, mantendo mecanismos de recuperação compatíveis com a criticidade dos ambientes.

#### **5.5. Equipe e acesso aos ambientes**

A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e em quantidade suficiente à execução do objeto, sem caracterizar vínculo funcional com o Município. O gerenciamento da equipe permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **5.6. Subcontratação**

A subcontratação somente poderá abranger atividades acessórias e complementares, quando admitida pelo edital e previamente comunicada ou autorizada conforme as condições do contrato. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade técnica global pela solução. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada perante o Município.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Condições gerais de execução**

A contratada deverá fornecer, implantar, configurar, operar, gerenciar, manter e sustentar integralmente os recursos e serviços expressamente previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os prazos, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas.

A contratada deverá manter estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto durante toda a vigência contratual, incluindo equipe qualificada, canais de atendimento, ferramentas de gestão, monitoramento e recursos necessários ao cumprimento dos níveis de serviço contratados.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, abrangendo os recursos de firewall, infraestrutura em nuvem privada, backup, monitoramento, SIEM, SOC, NOC, gestão de servidores, gestão de rede, suporte técnico e consultoria previstos neste Termo de Referência. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a continuidade dos serviços municipais, a segurança das informações, a confidencialidade dos dados e a integridade dos ambientes abrangidos.

#### **6.2. Implantação e planejamento inicial**

A contratada deverá realizar reunião de início dos trabalhos (\*kick-off\*) em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização contratual ou emissão da ordem de início, com participação dos representantes indicados pela contratante.



Na reunião inicial, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

plano preliminar de implantação;

cronograma das atividades;

responsáveis técnicos da contratada;

estratégia de implantação, configuração e validação das soluções;

relação inicial dos acessos, informações, autorizações e dependências necessárias à execução; canais de atendimento, contatos de escalonamento e procedimentos de comunicação.

A contratada deverá indicar responsável técnico principal e respectivo substituto para acompanhamento das atividades de implantação e operação da solução.

A implantação dos recursos previstos deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização contratual ou emissão da ordem de início, observado o cronograma aprovado pela contratante.

A implantação inicial deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, ressalvadas situações que dependam de informações, autorizações, acessos, infraestrutura, fornecedores terceiros ou janelas operacionais sob responsabilidade da contratante.

Os prazos poderão ser reavaliados mediante justificativa técnica e anuência da contratante, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à proteção e continuidade dos serviços críticos.

### **6.3. Implantação dos firewalls**

Os firewalls fornecidos pela contratada deverão ser entregues, instalados, licenciados, configurados e plenamente operacionais, com as funcionalidades, subscrições e recursos previstos neste Termo de Referência.

A implantação dos firewalls deverá contemplar, conforme aplicável, configuração de políticas de segurança, segmentação lógica, interfaces, VLANs, rotas, VPNs, regras de acesso, inspeção de tráfego, perfis de segurança, integração com monitoramento, envio de logs e demais parâmetros necessários à operação.

As atividades que possam causar indisponibilidade, degradação ou alteração relevante dos serviços municipais deverão ser previamente comunicadas e executadas em janela operacional autorizada pela contratante.

Em atividades de substituição, migração ou alteração relevante de configuração, a contratada deverá manter plano de reversão compatível com a criticidade do ambiente, quando tecnicamente aplicável.

Em caso de falha de hardware em firewall fornecido pela contratada, esta deverá providenciar, sem custos adicionais, o reparo ou a substituição por equipamento equivalente ou superior, com todas as licenças, políticas, integrações e serviços necessários à plena retomada da operação.

A substituição de firewall crítico deverá observar o atendimento emergencial 24x7 e os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, incluindo finais de semana e feriados, quando a ocorrência afetar a continuidade dos serviços municipais.

Não serão aceitos equipamentos substitutos com capacidade, funcionalidades ou licenciamento inferiores aos requisitos mínimos do equipamento substituído.

A gestão, renovação e manutenção da validade das licenças, subscrições e serviços de suporte dos firewalls fornecidos pela contratada serão de sua exclusiva responsabilidade durante toda a vigência contratual.



#### **6.4. Implantação da infraestrutura em nuvem e integrações**

A infraestrutura em nuvem privada deverá ser disponibilizada com os recursos, mecanismos de segurança, conectividade e segregação lógica previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá configurar, desde o início da operação, os controles mínimos de segurança aplicáveis ao ambiente em nuvem, incluindo firewall de próxima geração, segmentação lógica, controle de acesso, conectividade segura, registro de eventos e integração com os serviços de monitoramento e SIEM.

A implantação dos recursos em nuvem, das rotinas de backup e das integrações com o ambiente on-premise deverá observar as janelas operacionais autorizadas pela contratante, buscando evitar impacto aos serviços públicos municipais.

As atividades de migração, replicação, restauração, testes de recuperação ou alteração de ambientes produtivos deverão ser previamente planejados e validados com a contratante, quando aplicável.

Nenhuma atividade com potencial de impacto relevante em ambiente produtivo deverá ser executada sem comunicação prévia à contratante e sem a adoção das medidas técnicas necessárias à preservação dos dados e serviços.

#### **6.5. Documentação, entrega e aceite da implantação**

Ao término da implantação inicial, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica atualizada da solução implantada, contendo, no mínimo, conforme aplicável:

arquitetura geral da solução;

relação dos recursos e ambientes abrangidos;

topologia lógica de rede e conectividade;

segmentação, fluxos de comunicação e integrações relevantes;

relação dos serviços de monitoramento, backup, SIEM e alertas configurados;

contatos, procedimentos de escalonamento e canais de atendimento;

informações necessárias à continuidade da gestão e fiscalização contratual.

O aceite da implantação inicial ocorrerá após a verificação, pela contratante, da disponibilização e funcionamento dos recursos e serviços previstos no cronograma de implantação, sem prejuízo da continuidade das obrigações de suporte, manutenção, monitoramento e evolução durante a vigência contratual.

A identificação de pendências não críticas não impedirá o aceite parcial ou provisório, desde que a contratada apresente plano de ação e prazo para regularização, aprovado pela contratante.

A documentação deverá ser mantida atualizada pela contratada durante toda a vigência contratual, sempre que houver alteração relevante na arquitetura, nos ativos gerenciados, nos fluxos de comunicação, nos contatos ou nos procedimentos operacionais.

#### **6.6. Operação regular e continuidade**

Após o aceite da implantação inicial, a contratada deverá manter a operação regular da solução durante toda a vigência, cumprindo os níveis de serviço, rotinas de manutenção, monitoramento, segurança, suporte, relatórios, backup, gestão dos ambientes e demais obrigações.

A continuidade da operação não dependerá de nova autorização a cada ciclo mensal, permanecendo a contratada obrigada a executar as rotinas permanentes previstas no objeto.



#### **6.7. Plano de reversão e transição de saída**

Com antecedência suficiente para evitar descontinuidade, a contratada deverá cooperar com a Administração na transição para novo ambiente, novo fornecedor ou infraestrutura indicada pelo Município.

Deverão ser disponibilizados, sem custo adicional, os dados, máquinas virtuais, discos, configurações, inventários, documentação, registros, scripts, informações de integração e demais ativos informacionais pertencentes ao Município ou necessários à continuidade da operação, em formato tecnicamente utilizável.

A contratada deverá apoiar a migração e realizar as atividades de transição necessárias, observadas as condições estabelecidas pelo gestor do contrato.

A eliminação de cópias remanescentes dos dados somente poderá ocorrer após o aceite formal da Administração quanto à conclusão da migração e deverá ser realizada de forma segura, com evidência ou declaração formal.

#### **8. NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA**

Os níveis de serviço serão utilizados como referência para fiscalização, aceite, medição e eventual aplicação de glosas ou sanções, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

| <b>Criticidade</b> | <b>Regime</b>                                           | <b>Tempo de atendimento</b>                                    | <b>Presencial</b>                                                                                       | <b>Tratamento</b>                                                             |
|--------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| P1 – Crítica       | 24x7                                                    | Reconhecimento e início da atuação em até 10 min               | Atendimento presencial em até 90 min, quando necessário e aplicável ao perímetro urbano de João Ramalho | Observância dos RTOs e prazos de recuperação previstos para o serviço afetado |
| P2 – Alta          | 10x5; 24x7 quando houver risco relevante à continuidade | Início do atendimento em até 60 min, salvo enquadramento em P1 | Conforme necessidade técnica                                                                            | Tratamento prioritário, com atualização à Administração                       |
| P3 – Média         | 10x5                                                    | Início do atendimento em até 60 min                            | Programado, quando necessário                                                                           | Tratamento conforme impacto e plano de atendimento                            |
| P4 – Baixa         | 10x5                                                    | Início do atendimento em até 60 min                            | Programado, quando necessário                                                                           | Tratamento conforme planejamento aprovado                                     |



A plataforma de monitoramento, coleta de eventos e geração de alertas deverá operar continuamente em regime 24x7, inclusive finais de semana e feriados.

O atendimento convencional, suporte, atividades programadas, manutenção preventiva e consultoria serão prestados em regime 10x5, em dias úteis e horário comercial, observando os canais definidos neste Termo de Referência.

A classificação de criticidade será realizada pela Administração, podendo ser revista pela contratada mediante justificativa técnica e validação do gestor ou fiscal técnico.

O tempo será contado a partir do recebimento da solicitação, alerta ou comunicação pelos canais oficiais definidos para cada criticidade.

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar glosa proporcional, abertura de não conformidade e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observados contraditório e ampla defesa.

## **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo global do ajuste, pela organização dos registros contratuais, pela análise das providências decorrentes da fiscalização e pelas demais atribuições previstas no regulamento municipal e no contrato.

O fiscal técnico acompanhará a execução técnica, verificará o atendimento às especificações, os níveis de serviço, as evidências apresentadas, a disponibilidade dos recursos, os chamados, os incidentes e os relatórios mensais.

A contratada deverá designar responsável técnico e substituto, com conhecimento suficiente da arquitetura contratada e autoridade para providenciar as medidas necessárias ao atendimento das solicitações.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em sistema de chamados, relatório, ata, e-mail institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

A fiscalização poderá solicitar evidências técnicas, logs, relatórios, inventários, registros de atendimento, comprovantes de execução, evidências de backup, testes de restauração, relatórios de disponibilidade e demais documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.

A atuação da fiscalização não reduz nem transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pela execução do objeto.

A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo, serviços executados, disponibilidade, incidentes, chamados, atendimentos, tempos de resposta, indisponibilidades, rotinas de backup, testes realizados, alterações efetuadas, eventos críticos, cumprimento dos SLA, riscos identificados e recomendações técnicas.

## **10. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. Medição**

A medição dos serviços recorrentes será mensal e compreenderá somente os serviços efetivamente disponibilizados e executados no período de referência, em conformidade com



este Termo de Referência, o contrato e os níveis de serviço.

A medição será instruída pelo relatório mensal de execução e pelas evidências necessárias à fiscalização.

Quando houver indisponibilidade, ausência de serviço, descumprimento de requisito ou desempenho inferior ao contratado, o fiscal deverá registrar a ocorrência e, após manifestação da contratada, promover a glosa proporcional ao serviço afetado, quando cabível.

Os equipamentos fornecidos em comodato serão considerados disponibilizados para fins de medição enquanto estiverem instalados ou reservados para operação e aptos ao uso, respeitadas as regras de disponibilidade e substituição previstas.

### **9.2. Recebimento**

O recebimento provisório mensal será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo mensal será formalizado após a análise das evidências e da correção das pendências que impeçam a aceitação da parcela.

O recebimento da implantação inicial dependerá da verificação dos recursos e serviços previstos no cronograma, sem prejuízo da continuidade da operação e das obrigações de suporte.

A identificação de pendências não críticas poderá permitir recebimento com ressalvas, desde que a contratada apresente plano de correção e prazo aprovado pela Administração.

### **9.3. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo da parcela correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços correspondentes ao período medido, observando os itens e preços previstos na proposta contratada.

O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal ou responsável competente, observado o fluxo financeiro e os prazos estabelecidos no contrato.

Não serão pagos serviços não executados, indisponibilidades imputáveis à contratada ou parcelas cuja medição não tenha sido devidamente atestada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e das sanções cabíveis.

Os descontos ou glosas aplicáveis em razão de descumprimentos serão formalizados e poderão ser compensados na fatura correspondente, assegurada à contratada manifestação nos termos da legislação e do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto integralmente, com observância das especificações, condições, prazos e níveis de serviço.
- b) Fornecer e manter em funcionamento os equipamentos, licenças, subscrições, ferramentas, infraestrutura e demais recursos incluídos no objeto.



- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura de atendimento compatível com os regimes 10x5 e 24x7 estabelecidos.
- d) Manter atualizadas as licenças, assinaturas de segurança, subscrições e versões necessárias ao funcionamento das soluções.
- e) Registrar e documentar alterações, incidentes, chamados, manutenções, testes, restaurações e demais atividades relevantes.
- f) Preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações acessados em razão do contrato.
- g) Comunicar imediatamente incidentes críticos, indisponibilidades relevantes e situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços.
- h) Substituir, reparar ou recuperar equipamentos e componentes defeituosos nos prazos e condições previstos.
- i) Manter inventários, documentação técnica, topologias, procedimentos e contatos de escalonamento atualizados.
- j) Cooperar com a fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as evidências necessárias à aferição do cumprimento contratual.
- k) Observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, o Marco Civil da Internet e as demais normas incidentes sobre o objeto.
- l) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos limites legais e contratuais.
- m) Não executar ações disruptivas nos ambientes municipais sem autorização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em procedimento de resposta aprovado ou de contenção imediata de incidente crítico.
- n) Realizar a transição de saída e a entrega das informações necessárias ao encerramento contratual, nos termos deste Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- b) Fornecer as informações, acessos, autorizações e infraestrutura sob sua responsabilidade, na medida necessária à execução.
- c) Indicar os responsáveis autorizados a solicitar serviços, aprovar mudanças e receber comunicações técnicas.
- d) Disponibilizar, quando necessário, janelas de manutenção e condições operacionais para atividades previamente planejadas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias.
- f) Analisar os relatórios apresentados e formalizar o aceite ou as não conformidades identificadas.
- g) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
- h) Comunicar à contratada as falhas ou necessidades identificadas, sem prejuízo dos canais de atendimento emergencial.



### **13. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, quando aplicáveis, e as demais normas brasileiras relacionadas à proteção e segurança das informações.

Quando houver tratamento de dados pessoais em nome do Município, a contratada deverá atuar de acordo com as instruções documentadas da Administração e utilizar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

Os acessos administrativos deverão ser individualizados, rastreáveis e submetidos aos mecanismos de controle previstos na solução.

Os dados, logs, configurações, inventários e demais informações pertencentes ao Município não poderão ser utilizados para finalidade diversa da execução contratual ou compartilhados com terceiros sem fundamento legal ou autorização aplicável.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados ou ambientes municipais, a contratada deverá comunicar o Município imediatamente, apresentar as informações disponíveis e colaborar com a contenção, investigação, recuperação e adoção das medidas corretivas.

O dever de confidencialidade permanecerá vigente após o encerramento do contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto houver obrigação legal de proteção.

### **14. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá adotar práticas de eficiência energética e redução de desperdícios compatíveis com o objeto.

Equipamentos, componentes e materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, a logística reversa.

A substituição de equipamentos deverá observar a necessidade técnica e a manutenção da vida útil dos ativos, evitando descarte prematuro sem justificativa.

No encerramento contratual, a retirada dos equipamentos em comodato deverá ser realizada de forma organizada, segura e sem interrupção indevida dos serviços em operação.

### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **14.1. Modalidade e critério de julgamento**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços com requisitos técnicos objetivamente definidos no Termo de Referência, com critério de julgamento pelo menor preço, na forma estabelecida no edital.

A adjudicação será realizada em lote único, com discriminação interna dos sete itens para composição e fiscalização dos preços e serviços, conforme a justificativa técnica de integração constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

A proposta deverá abranger integralmente os componentes da solução, não sendo admitida proposta parcial do lote.



#### **14.2. Proposta e comprovação dos requisitos técnicos**

A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo os preços de todos os itens internos do lote e demais informações exigidas no edital.

Para os requisitos técnicos cuja comprovação seja necessária, a licitante deverá apresentar documentação oficial do fabricante ou provedor, fichas técnicas, manuais, declarações, certificados ou outros documentos tecnicamente idôneos, conforme definido no edital.

A Administração poderá exigir matriz de aderência técnica, com indicação do documento e local em que cada requisito está comprovado.

Documentos de terceiros poderão ser admitidos quando necessários à comprovação de certificações ou resultados de laboratório, desde que sua autenticidade possa ser verificada.

Não serão aceitos documentos que apenas reproduzam declaração genérica de atendimento quando a comprovação objetiva puder ser realizada mediante documentação técnica.

#### **14.3. Qualificação técnica**

Deverá ser exigido atestado ou certificado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre execução de serviços compatíveis, em características e complexidade tecnológica, com parcelas relevantes do objeto.

As parcelas de maior relevância técnica deverão ser definidas no edital com base no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, de forma proporcional e sem exigir identidade integral com a solução contratada.

Quando necessário à comprovação da aptidão para operação da solução, poderá ser exigida comprovação de experiência em serviços gerenciados de infraestrutura, segurança da informação, firewall/NGFW, computação em nuvem, monitoramento, SIEM/SOC/NOC e gestão de servidores ou equivalentes tecnicamente pertinentes ao lote.

A exigência de quantitativos mínimos de atestados, caso utilizada, deverá ser tecnicamente justificada no processo e limitar-se às parcelas relevantes, observando a proporcionalidade.

#### **14.4. Demonstração ou prova de conceito**

Caso a Administração adote prova de conceito, esta deverá ocorrer exclusivamente após a classificação do licitante em primeiro lugar, mediante roteiro objetivo previamente divulgado no edital, limitado aos requisitos essenciais cuja comprovação documental não seja suficiente. O resultado deverá ser registrado em ata ou relatório técnico, assegurando-se critérios isonômicos e possibilidade de acompanhamento pelos interessados nos termos do edital.

#### **14.5. Subcontratação e terceiros**

Eventual subcontratação deverá obedecer às limitações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e integração da solução.

### **16. REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período legal contado da data-base estabelecida no edital e no contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O reajustamento, quando cabível, observará o índice definido no edital e no contrato, preferencialmente indicador oficial compatível com a natureza das despesas, sem prejuízo da



análise jurídica e econômica aplicável ao caso concreto.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, do impacto e do nexo de causalidade, não se confundindo com o reajustamento ordinário.

Alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses, limites e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

Considerando que o objeto compreende serviços de natureza contínua, indispensáveis à manutenção, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços tecnológicos da Prefeitura Municipal de João Ramalho, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo legalmente admitido.

A prorrogação contratual não será automática e ficará condicionada à demonstração da permanência da necessidade administrativa, à manutenção da vantajosidade econômica da contratação, à adequada execução do objeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à concordância da Administração e da contratada quando exigível e à observância das demais condições legais e contratuais.

Previamente a cada prorrogação, a Administração deverá avaliar a qualidade da execução, o cumprimento dos níveis de serviço, a ocorrência de falhas ou descumprimentos, a necessidade de manutenção da solução, a vantajosidade e os demais requisitos previstos na legislação e no contrato.

Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão sob propriedade da contratada, devendo ser retirados ao término do contrato após concluídas as atividades de transição, sem prejuízo da preservação da continuidade dos serviços durante o período de encerramento.

A inexistência de interesse administrativo na continuidade da contratação, a perda da vantajosidade, a alteração da necessidade pública, a insuficiência de créditos ou outra hipótese legal poderão ensejar o encerramento do ajuste, observados os procedimentos e direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de prorrogação, serão observadas as regras legais e contratuais relativas a reajustamento, manutenção das condições de habilitação e regularidade, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal para o exercício correspondente, sendo:

|                              |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>02.01</b>                 | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS</b>        |
| <b>02.01.03</b>              | ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS                             |
| <b>04.122.0004.2087.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                        |             |
|------------------------|-------------|
|                        | COMUNICAÇÃO |
| <b>0.01.00 110.000</b> | FICHA – 087 |

|                              |                                                |
|------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>02.03</b>                 | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |
| <b>02.03.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          |
| <b>08.122.1017.2146.0000</b> | GESTÃO DO SUAS                                 |
| <b>3.3.90.39.00</b>          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <b>0.01.00 510.000</b>       | FICHA – 119                                    |

|                              |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>02.04</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |
| <b>02.04.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| <b>10.301.0075.2061.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             |
| <b>0.05.00 301.033</b>       | FICHA – 203                                                    |

|                              |                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |
| <b>02.05.02</b>              | ENSINO FUNDAMENTAL                                 |
| <b>12.122.0042.2080.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO               |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| <b>0.01.00 220.000</b>       | FICHA – 322                                        |

|                              |                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |
| <b>02.05.05</b>              | MERENDA ESCOLAR                                    |
| <b>12.361.0042.2084.0000</b> | MANUT. COZINHA PILOTO                              |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| <b>0.01.00 220.000</b>       | FICHA – 377                                        |

|                              |                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |
| <b>02.05.09</b>              | CULTURA                                            |
| <b>13.392.0048.2052.0000</b> | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                 |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 406                                        |

|                              |                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02.06</b>                 | <b>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>      |
| <b>02.06.01</b>              | ESPORTE, LAZER E TURISMO                           |
| <b>27.812.1012.2121.0000</b> | MANUT. ÁREAS DE LAZER, ESPORTE E RECREAÇÃO         |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 437                                        |



|                              |                                                                       |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>02.07</b>                 | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b> |
| <b>02.07.01</b>              | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                     |
| <b>15.451.1006.2065.0000</b> | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO                                            |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                    |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 461                                                           |

  

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.08</b>                 | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>        |
| <b>02.08.01</b>              | AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE                             |
| <b>20.122.1021.2083.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 513                                                            |

Para os exercícios subsequentes, deverão ser observados os créditos próprios e as disposições de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

## **19. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Disponibilidade contínua e maior confiabilidade dos serviços de infraestrutura tecnológica abrangidos.

Fortalecimento da segurança de perímetro e segmentação das redes municipais.

Maior visibilidade sobre ativos, desempenho, capacidade, disponibilidade e eventos de segurança.

Centralização e rastreabilidade dos logs e eventos necessários à auditoria e investigação.

Redução do tempo de detecção, resposta e recuperação de falhas e incidentes.

Maior confiabilidade das rotinas de backup e capacidade de recuperação de ambientes.

Melhoria da sustentação dos sistemas hospedados em nuvem e dos servidores gerenciados.

Padronização dos procedimentos técnicos, da documentação e da governança operacional.

Ampliação da capacidade técnica disponível ao Departamento de Tecnologia da Informação, sem transferência das competências administrativas do Município.

## **20. TRANSIÇÃO, ENCERRAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Ao término da vigência ou em caso de extinção antecipada, a contratada deverá cooperar para assegurar a continuidade operacional dos serviços e entregar os recursos informacionais pertencentes ao Município.

A Administração poderá determinar cronograma de transição, contemplando migração de dados, entrega de configurações, documentação, inventários, credenciais de titularidade municipal, registros e demais informações necessárias.

Os equipamentos em comodato deverão ser retirados pela contratada em prazo e condições definidos pela Administração, sem causar danos à infraestrutura municipal e após a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.



A eliminação segura de dados remanescentes sob responsabilidade da contratada deverá ocorrer somente após autorização ou aceite formal da Administração e deverá ser acompanhada de comprovação ou declaração formal.

A obrigação de confidencialidade, cooperação e proteção dos dados permanecerá após o encerramento contratual pelo período exigido pela legislação e enquanto perdurar a necessidade de proteção das informações.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, o edital, o contrato e os regulamentos municipais pertinentes.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser analisado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, o edital e a minuta contratual.

Os requisitos técnicos deste Termo de Referência constituem os patamares mínimos necessários à execução do objeto e deverão ser preservados no edital, na proposta e no contrato, admitindo-se soluções que os atendam ou superem, desde que não haja comprometimento da interoperabilidade ou das demais condições da contratação.

**Jamil Martins Askar**

Secretário de Administração, Finanças e Tributos



Anexo II - Modelo de Proposta

|                               |                     |                 |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE: |                     |                 |
| CNPJ:                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                 |
| ENDEREÇO:                     | CIDADE:             | ESTADO:         |
| TELEFONE:                     | E-MAIL:             |                 |
| BANCO:                        | AGÊNCIA:            | CONTA CORRENTE: |

Conforme estipulado no **PREGÃO Nº** \_\_/2026, propomos:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | PRAZO DE EXECUÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
|      |      |     | Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável. |                   |           |           |

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

RG Nº:

CPF Nº:

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

|                |               |                     |
|----------------|---------------|---------------------|
| NOME:          |               |                     |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: | DATA DE NASCIMENTO: |
| CPF Nº:        | RG Nº:        | PROFISSÃO:          |
| ENDEREÇO:      | CIDADE:       | ESTADO:             |
| TELEFONE:      | E-MAIL:       |                     |

**DECLARAÇÃO:** Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do **PREGÃO Nº** \_\_/2026, ficando a ele subordinado.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a **LICITANTE**.



Anexo III – Modelo de Declaração (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026

**DECLARAÇÃO**

<<RAZÃO SOCIAL>>, inscrita no CNPJ sob nº <<Nº CNPJ>>, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

**CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

**CUMPRE** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

<<CIDADE>> - <<UF>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

---

<<NOME/RAZÃO SOCIAL>>  
<<RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>  
<<PROFISSÃO/CARGO>>



**Anexo IV - Modelo de Declaração (b)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

<<**RAZÃO SOCIAL**>>, estabelecida na <<**ENDEREÇO COMPLETO**>>, inscrita no CNPJ sob nº <<**Nº CNPJ**>>, neste ato representada pelo seu <<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**.

Por ser verdade assina a presente.

<<**CIDADE**>> - <<**UF**>>, <<**DIA**>> de <<**MÊS**>> de 2026.

---

<<**NOME/RAZÃO SOCIAL**>>  
<<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>  
<<**PROFISSÃO/CARGO**>>



**Anexo V – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº .../2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 079/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 032/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, João Ramalho-SP, CEP 19680-017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.444.790/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, portadora da cédula de identidade RG nº 15.249.514-9 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 044.775.128-05, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de contratação de serviços contínuos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 32/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram este contrato independentemente de transcrição.

**1. DO OBJETO:**

I. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL, INFRAESTRUTURA EM NUVEM, MONITORAMENTO, SIEM, SOC, NOC E GESTÃO DE SERVIDORES E REDES**, a solução deverá contemplar o fornecimento e a gestão de equipamentos de Next Generation Firewall – NGFW para proteção das unidades municipais, ambiente de computação em nuvem destinado à hospedagem e sustentação de sistemas e serviços críticos, repositório externo para backup e replicação dos ambientes mantidos na infraestrutura local, além de mecanismos de monitoramento, observabilidade, segurança, auditoria, continuidade operacional e recuperação de dados.

II. Deverão integrar a contratação os serviços de Security Operations Center – SOC, Network Operations Center – NOC, Security Information and Event Management – SIEM, gestão centralizada de logs e eventos, monitoramento de ativos tecnológicos, gestão de servidores, gestão de redes, suporte técnico especializado e consultoria contínua em Tecnologia e Segurança da Informação.

III. Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de vigência contratual, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, frequências, quantitativos e locais definidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.



## **2. DA VIGÊNCIA**

I. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis às contratações de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da CONTRATADA, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, da demonstração de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração e da disponibilidade orçamentária correspondente.

III. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observados os direitos da CONTRATADA.

IV. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA manter a prestação contínua e regular durante todo o período contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I. A execução do objeto contratual será realizada de forma integrada, contínua e gerenciada, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, níveis de serviço, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA, que integram o ajuste independentemente de transcrição.

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar, configurar, integrar, operar, monitorar, administrar e manter, durante toda a vigência contratual, os recursos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação, compreendendo, conforme aplicável aos itens contratados, infraestrutura de firewall NGFW, ambiente de computação em nuvem, repositório externo para backup e replicação, monitoramento de ativos, gestão de servidores e redes, SIEM, SOC, NOC, gestão de logs e eventos, suporte técnico especializado e consultoria contínua.

III. A implantação e a disponibilização inicial da solução deverão observar o cronograma e os prazos definidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar previamente as atividades de levantamento, planejamento, configuração, integração, parametrização, testes e validação necessárias à entrada em operação dos serviços, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos municipais existentes.

IV. A execução deverá ocorrer de maneira a preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações e dos serviços municipais, sendo responsabilidade da CONTRATADA adotar as medidas técnicas necessárias para evitar interrupções indevidas, perda de dados, acessos não autorizados, indisponibilidade dos sistemas ou comprometimento dos ambientes tecnológicos.

V. A CONTRATADA deverá promover a integração dos componentes da solução de modo que os serviços de segurança, monitoramento, gestão, armazenamento, backup, conectividade e suporte funcionem de forma coordenada, permitindo o acompanhamento centralizado dos ativos e eventos relevantes e fornecendo ao CONTRATANTE informações suficientes para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

VI. Os serviços de SOC, NOC e SIEM deverão ser executados de forma contínua, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo, conforme a



natureza do evento, o monitoramento, identificação, registro, análise, classificação, tratamento e comunicação de incidentes, falhas, indisponibilidades, anomalias e eventos de segurança, bem como o acionamento das medidas de resposta cabíveis.

VII. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento dos equipamentos, servidores, redes, serviços e demais ativos abrangidos pela contratação, mantendo mecanismos de alerta e acompanhamento capazes de identificar, em tempo hábil, situações que possam comprometer a disponibilidade, o desempenho ou a segurança dos ambientes municipais.

VIII. Os registros de logs, eventos, alertas, incidentes e demais informações decorrentes da execução dos serviços deverão ser mantidos pelo período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se sua integridade, disponibilidade e possibilidade de auditoria pelo CONTRATANTE, sempre observadas as disposições legais relativas à proteção e ao tratamento de dados.

IX. Os serviços de backup, replicação e recuperação de dados deverão ser executados de acordo com as políticas, periodicidades, retenções, procedimentos e requisitos de segurança definidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA assegurar a disponibilidade dos dados armazenados e realizar testes de restauração e recuperação sempre que exigidos pelo CONTRATANTE ou previstos na solução contratada.

X. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, o atendimento das solicitações do CONTRATANTE e o cumprimento dos níveis de serviço contratados, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto.

XI. O suporte técnico deverá ser prestado pelos canais, horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo as solicitações ser registradas e acompanhadas por meio de sistema de chamados ou ferramenta equivalente que permita a identificação da demanda, data e hora de abertura, classificação, providências adotadas, responsáveis, tempo de atendimento e solução aplicada.

XII. As intervenções que possam ocasionar indisponibilidade, degradação ou alteração relevante nos serviços ou ambientes municipais deverão ser previamente comunicadas ao CONTRATANTE e, quando possível, programadas em períodos de menor impacto operacional, ressalvadas as situações emergenciais destinadas à contenção ou correção de incidentes de segurança ou indisponibilidades críticas.

XIII. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação técnica da solução, incluindo, conforme aplicável, arquitetura dos ambientes, configurações, inventário dos ativos abrangidos, procedimentos operacionais, políticas de segurança, registros de alterações, rotinas de backup, mecanismos de recuperação e demais informações necessárias à adequada fiscalização e continuidade dos serviços.

XIV. Qualquer alteração de configuração, arquitetura, componente, política de segurança ou procedimento que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos serviços deverá ser tecnicamente justificada e registrada, observadas as regras de gestão de mudanças previstas no Termo de Referência e as orientações do CONTRATANTE.

XV. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança, indisponibilidades relevantes, perda ou comprometimento de dados, acessos indevidos, falhas críticas ou qualquer evento que possa afetar a continuidade ou a segurança dos serviços públicos, apresentando as providências adotadas para contenção, correção e prevenção de recorrência.

XVI. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei



Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as normas e regulamentações aplicáveis à segurança da informação e às telecomunicações, bem como as políticas, procedimentos e requisitos de segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE.

XVII. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, informações, registros, logs, credenciais, configurações ou demais elementos pertencentes ao CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização não autorizada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual violação.

XVIII. O acesso da CONTRATADA aos ambientes tecnológicos do CONTRATANTE deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, mediante utilização de credenciais individualizadas e mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com a natureza das atividades realizadas.

XIX. A CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário à fiscalização contratual, fornecendo relatórios, informações, evidências, registros e demais documentos solicitados pelo CONTRATANTE para comprovação da execução dos serviços e aferição dos níveis de serviço contratados.

XX. O recebimento e o pagamento dos serviços ficarão condicionados à efetiva execução do objeto e à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, inclusive quanto aos níveis de serviço, disponibilidade, desempenho, atendimento e demais indicadores aplicáveis.

XXI. A constatação de falhas, indisponibilidades, inconsistências ou descumprimentos não exime a CONTRATADA da obrigação de corrigir, reparar ou regularizar o serviço, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas no contrato e na legislação, quando cabíveis.

XXII. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade ordenada da operação e prestar o suporte necessário à transição dos serviços, inclusive quanto à disponibilização dos dados, configurações, documentações, registros e demais informações pertencentes ao CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem retenção indevida de informações ou ativos do Município.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- o) Executar o objeto integralmente, com observância das especificações, condições, prazos e níveis de serviço.
- p) Fornecer e manter em funcionamento os equipamentos, licenças, subscrições, ferramentas, infraestrutura e demais recursos incluídos no objeto.
- q) Disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura de atendimento compatível com os regimes 10x5 e 24x7 estabelecidos.
- r) Manter atualizadas as licenças, assinaturas de segurança, subscrições e versões necessárias ao funcionamento das soluções.
- s) Registrar e documentar alterações, incidentes, chamados, manutenções, testes, restaurações e demais atividades relevantes.
- t) Preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações acessados em razão do contrato.



- u) Comunicar imediatamente incidentes críticos, indisponibilidades relevantes e situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços.
- v) Substituir, reparar ou recuperar equipamentos e componentes defeituosos nos prazos e condições previstos.
- w) Manter inventários, documentação técnica, topologias, procedimentos e contatos de escalonamento atualizados.
- x) Cooperar com a fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as evidências necessárias à aferição do cumprimento contratual.
- y) Observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, o Marco Civil da Internet e as demais normas incidentes sobre o objeto.
- z) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos limites legais e contratuais.
- aa) Não executar ações disruptivas nos ambientes municipais sem autorização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em procedimento de resposta aprovado ou de contenção imediata de incidente crítico.
- bb) Realizar a transição de saída e a entrega das informações necessárias ao encerramento contratual, nos termos deste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- i) Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- j) Fornecer as informações, acessos, autorizações e infraestrutura sob sua responsabilidade, na medida necessária à execução.
- k) Indicar os responsáveis autorizados a solicitar serviços, aprovar mudanças e receber comunicações técnicas.
- l) Disponibilizar, quando necessário, janelas de manutenção e condições operacionais para atividades previamente planejadas.
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias.
- n) Analisar os relatórios apresentados e formalizar o aceite ou as não conformidades identificadas.
- o) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
- p) Comunicar à contratada as falhas ou necessidades identificadas, sem prejuízo dos canais de atendimento emergencial.

## **6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos serviços e quantitativos constantes da proposta vencedora.
- II. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo da parcela correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.
- III. A nota fiscal deverá discriminar os serviços correspondentes ao período medido, observando os itens e preços previstos na proposta contratada.
- IV. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal ou responsável competente, observado o fluxo financeiro e os prazos estabelecidos no contrato.



V. Não serão pagos serviços não executados, indisponibilidades imputáveis à contratada ou parcelas cuja medição não tenha sido devidamente atestada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e das sanções cabíveis.

VI. Os descontos ou glosas aplicáveis em razão de descumprimentos serão formalizados e poderão ser compensados na fatura correspondente, assegurada à contratada manifestação nos termos da legislação e do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações administrativas previstas em lei, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.

III. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

V. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

VI. A inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou, conforme a extensão do descumprimento, do valor total do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

VII. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

IX. A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os pressupostos, prazos e efeitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

II. O reajuste será aplicado aos preços contratuais mediante apostilamento, observada a



legislação vigente.

III. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência do fato e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

IV. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente da ocorrência do evento e da efetiva alteração dos custos, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

V. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, poderá ensejar alteração contratual, nos termos da legislação aplicável.

VI. Eventual redução dos custos que impacte significativamente os preços contratados poderá ensejar a revisão dos valores, observados o contraditório e a legislação aplicável.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

|                              |                                                                |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>02.01</b>                 | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS</b>        |
| <b>02.01.03</b>              | ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS                             |
| <b>04.122.0004.2087.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 087                                                    |
| <b>02.03</b>                 | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                        |
| <b>02.03.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |
| <b>08.122.1017.2146.0000</b> | GESTÃO DO SUAS                                                 |
| <b>3.3.90.39.00</b>          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                 |
| <b>0.01.00 510.000</b>       | FICHA – 119                                                    |
| <b>02.04</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |
| <b>02.04.01</b>              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| <b>10.301.0075.2061.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             |
| <b>0.05.00 301.033</b>       | FICHA – 203                                                    |
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                        |
| <b>02.05.02</b>              | ENSINO FUNDAMENTAL                                             |
| <b>12.122.0042.2080.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                           |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             |
| <b>0.01.00 220.000</b>       | FICHA – 322                                                    |
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                        |
| <b>02.05.05</b>              | MERENDA ESCOLAR                                                |
| <b>12.361.0042.2084.0000</b> | MANUT. COZINHA PILOTO                                          |



|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 220.000</b>       | FICHA – 377                                                            |
| <b>02.05</b>                 | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                |
| <b>02.05.09</b>              | CULTURA                                                                |
| <b>13.392.0048.2052.0000</b> | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                     |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 406                                                            |
| <b>02.06</b>                 | <b>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>                          |
| <b>02.06.01</b>              | ESPORTE, LAZER E TURISMO                                               |
| <b>27.812.1012.2121.0000</b> | MANUT. ÁREAS DE LAZER, ESPORTE E RECREAÇÃO                             |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 437                                                            |
| <b>02.07</b>                 | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>  |
| <b>02.07.01</b>              | SERVIÇOS PÚBLICOS                                                      |
| <b>15.451.1006.2065.0000</b> | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO                                             |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 461                                                            |
| <b>02.08</b>                 | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>        |
| <b>02.08.01</b>              | AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE                             |
| <b>20.122.1021.2083.0000</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| <b>3.3.90.40.00</b>          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     |
| <b>0.01.00 110.000</b>       | FICHA – 513                                                            |

II. Para os exercícios subsequentes, deverão ser observados os créditos próprios e as disposições de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

#### **10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

II. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências, determinar as medidas necessárias à correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências.

III. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes para representá-la perante a Administração e solucionar as questões relacionadas à execução dos serviços.

IV. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias à



regularização das falhas constatadas.

V. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

VI. Constatada a execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as condições contratadas, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou complementação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VII. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente.

VIII. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. Integram este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 79/2026.

II. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VI. Fica eleito o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

João Ramalho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**

**Prefeita Municipal**

**CPF N.º 044.775.128-05**

**Contratante**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Cargo do Representante**

**CPF N.º 000.000.000-00**

**Contratada**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de João Ramalho

**CONTRATADA:** Nome do Fornecedor

**CONTRATO N.º:** XXXX/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de tecnologia da informação e segurança da informação, com fornecimento de solução integrada de firewall, infraestrutura em nuvem, monitoramento, SIEM, SOC, NOC e gestão de servidores e redes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

João Ramalho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME:** Dirce da Conceição Búbola Valejo

**CARGO:** Prefeita Municipal

**CPF N.º:** 044.775.128-05

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** Dirce da Conceição Búbola Valejo

**CARGO:** Prefeita Municipal

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO EMISSOR:**

**NOME:** Dirce da Conceição Búbola Valejo

**CARGO:** Prefeita Municipal

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

**NOME:** NOME DO REPRESENTANTE

**CARGO:** CARGO DO REPRESENTANTE

**CPF N.º:** 000.000.000-00

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:**

**NOME:** Dirce da Conceição Búbola Valejo

**CARGO:** Prefeita Municipal

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** Hugo Cerdeirinha dos Santos

**CARGO:** Auxiliar Operacional

**CPF N.º:** 451.203.008-55

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*